



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4045–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
2ª TURMA RECURSAL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	56
<b>SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA</b>	
PRESIDÊNCIA.....	58
DIRETORIA GERAL.....	59
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	70

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 18/2017

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **6 (seis)** dias do mês de **Junho do ano de 2017**, **terça-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006606-27.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0027977-13.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 29, CP.

RECORRENTE: **KESSIO DIONE SOUZA DOS SANTOS**.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

#### 1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

VOGAL

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006195-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017185-98.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II C/C ART. 20, § 3º, CP.**

RECORRENTE: **ERISMAR DA SILVA DOS SANTOS.**

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002293-23.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003246-55.2016.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 180, CAPUT E 311, CAPUT C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **ADILSON JOSÉ PESSOA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003089-14.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015495-34.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 163, PAR. ÚNICO, III, CP.**

APELANTE: **FERNANDO GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004548-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008342-47.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **GILCIVAN TRINDADE COSTA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004758-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0027369-44.2016.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT C/C ART. 61, II, "h", CP.**

APELANTE: **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA DO CARMO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004967-71.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011783-85.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, II E IV, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 70, CP.

**APELANTE: A. C. B.**

ADVOGADOS: ELVI LEÃO COSTA E NELSON DOS REIS AGUIAR.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005686-53.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002436-46.2016.827.2716 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT C/C ART. 71, CP.

**APELANTE: ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006927-62.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº: 0020870-44.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, II E 180, CAPUT, CP.

**APELANTES: SIMONE DA SILVA NASCIMENTO E MAXUEL FERREIRA NUNES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009452-51.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007276-07.2014.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CAPUT C/C ART. 71, CP C/C A LEI Nº 8.072/90.

**APELANTE: F. R. A.**

ADVOGADOS: VINICIUS EXPEDITO ARRAY, MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA E RAFAEL FERRAREZI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013229-44.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5014582-06.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 168 , CAPUT, CP.****APELANTE: JOSÉ REINALDO DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016374-11.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0003293-74.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.****APELANTE: BIANCA ANDRADE SOARES.**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021300-35.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004113-66.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 163, PAR. ÚNICO, III, CP.****APELANTE: MÁRCIO PIRES COELHO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGALDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002021-63.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003009-51.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, II C/C 14, II, CP.****APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****APELADOS: KÁSSIO RÊGO DE MORAES E HIAGO BISPO ABREU.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELANTES: KÁSSIO RÊGO DE MORAES E HIAGO BISPO ABREU.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002692-52.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017600-46.2015.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 35, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**  
 APELANTE: **WILTINEY ALVES DA SILVA.**  
 ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005555-78.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000116-70.2009.827.2719 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II, CP.**  
 APELANTE: **OLAVO ALVES PEREIRA.**

ADVOGADA: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006027-79.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004726-68.2016.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, IV C/C ART. 14, II, CP E ART. 244-B, CAPUT, LEI 8.069/90C/C ART. 69, CP.**  
 APELANTE: **M. L. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006260-76.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000829-92.2011.827.2713 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LÁZARO LOURENÇO CAMARGO.**  
 DEFENSORA PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006290-14.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000013-46.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 159, § 1º, CP E ART. 2º, § 2º, LEI 12.850/13 C/C ART. 69, CAPUT, CP.**  
 APELANTE: **MARCOS ALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006596-80.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000577-08.2011.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 3º E 307, CP.

APELANTE: E. L. S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006828-92.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000464-56.2016.827.2711 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 244 -B, CAPUT, LEI 8.069/90 C/C ART. 70, CP.

APELANTE: W. A. F.

ADVOGADOS: CLAYRTON SPRICIGO E PRISCILA WIECZOREK SPRIGIO CADORE.

APELANTE: R. C. A.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006862-67.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010364-78.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, CP.

APELANTE: JOSÉ PEDRO ALVES CARDOSO DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007535-60.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004255-70.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT C/C ART. 70, CAPUT, CP.

APELANTE: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
---------------------------------	---------

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007621-31.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012508-74.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP C/C ART. 71, CP.**  
 APELANTE: **JONATHAN TAVARES DOS SANTOS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021655-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001431-52.2013.827.2733 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**  
 APELANTE: **C. A. A.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002251-93.2011.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.4623-5/0 - 1ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II; ARTS. 157, § 2º, I E II C/C 14, II; ART. 157, § 2º, I, II E V C/C ART. 61, II, "h" E ART. 213, CAPUT, CP.**  
 APELANTES: **R. P. B. e L. A. L.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004694-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004459-63.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 155, §4º, I, CP.**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 APELADO: **MANOEL FERNANDO BATISTA DA SILVA.**  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA  
 APELANTE: **MANOEL FERNANDO BATISTA DA SILVA.**  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

**28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013028-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000026-19.2009.827.2701 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 213 C/C ART. 14, CP E ART. 155, CAPUT, CP.

**APELANTE: C. B. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2017**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 17ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000231-55.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0037284-54.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLEONUCIA DIVINA DE SOUSA OLIVEIRA FERRO.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES.

RECORRIDO: POLIMPORT COMERCIO E EXPORTAÇÃO/PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES/FABIO RIVELLI.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009813-79.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000065-17.2017.827.2703.

RECORRENTE: NEUSA GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021092-96.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003728-03.2016.827.2737.

RECORRENTE: LUIZ CARLOS CARDOSO DO SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BMG.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021325-93.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.



REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003906-38.2014.827.2731.

RECORRENTE: JOSÉ MARICATO NETO.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

RECORRIDO: A NOGUEIRA FILHO - ME.

ADVOGADO(A): ANTONIA DE MARIA DINIZ SILVA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021117-12.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001798-40.2016.827.2707.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RECORRIDO: EDOMICIO CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021053-02.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5017711-82.2013.827.2706.

RECORRENTE: HEMLY WON KRUGER BARSCH.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ.

RECORRIDO: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ/SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021582-21.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000197-77.2013.827.2719.

RECORRENTE: WELTON AGUIAR MILHOMEM.

ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.

RECORRIDO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000448-98.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002153-84.2015.827.2707.

RECORRENTE: WALBER FERREIRA GOMES JUNIOR.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S.A/MOTOROLA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018638-46.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0034096-53.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ EDSON FERREIRA DE ARAÚJO - ME.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

RECORRIDO: POLITEC INCORPORADORA.

ADVOGADO(A): GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018652-30.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5022198-26.2013.827.2729.

RECORRENTE: ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: ABRÃO CAVALCANTE LIMA.  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019054-14.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0035037-03.2015.827.2729.  
RECORRENTE: WASHINGTON LUIZ VIANA SANTOS.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: PONTO EXTRA SUPERMERCADO LTDA/BANCO ITAUCARD S/A.  
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019064-58.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0032013-64.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ROSA LUZIA NERI DE SANTANA MELO.  
ADVOGADO(A): ALBERTO FONSECA DE MELO.  
RECORRIDO: OI S.A./BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/GUSTAVO AMATO PISSINI/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019318-31.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0004587-77.2015.827.2729.  
RECORRENTE: DAYANNE GOMES DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS.  
RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019328-75.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0018611-13.2015.827.2729.  
RECORRENTE: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.  
ADVOGADO(A): ALCIDES NEY JOSÉ GOMES.  
RECORRIDO: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019429-15.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0012616-19.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO BV FINANCEIRA.  
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
RECORRIDO: ANA CLAUDIA COSTA SILVA.  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019717-60.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0019169-19.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/MARCELLA GONÇALVES DO VALE.  
RECORRIDO: JOAQUIM LOPES RIBEIRO.  
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/DERECK DE GODOY VITORIO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019965-26.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0012778-20.2014.827.2706.  
RECORRENTE: GILMAR ALVES OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS.  
RECORRIDO: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA/FIAT AUTOMÓVEIS SA.  
ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA/TATIANA VIEIRA ERBS.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020294-38.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000852-75.2016.827.2737.  
RECORRENTE: AMAURINHO TEIXEIRA BARBOSA.  
ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/NATHALIA GONÇALVES BARROS.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020320-36.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0015788-32.2016.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER.  
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020322-06.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0014606-11.2016.827.2729.  
RECORRENTE: IVONE PEREIRA DE LIMA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020332-50.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0016383-31.2016.827.2729.  
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO.  
ADVOGADO(A): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO.  
RECORRIDO: MARCIVÂNIA PEREIRA MOREIRA.  
ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS/MERCK MIRANDA DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020797-59.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NUMERO: 0001146-38.2016.827.2702.  
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: RONALDO GOMES DE ALMEIDA.  
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020947-40.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0006217-37.2016.827.2729.  
RECORRENTE: BRUNO SOUSA AZEVEDO/PONTO FRIO - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.  
ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI/LEONARDO PLATAIS  
BRASIL TEIXEIRA.  
RECORRIDO: PONTO FRIO - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A/BRUNO SOUSA AZEVEDO.  
ADVOGADO(A): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI/LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA/CARLOS FRANKLIN DE  
LIMA BORGES.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002530-05.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NUMERO: 0010388-37.2016.827.2729.  
RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
RECORRIDO: JOSE CLEDSON SANTOS DE LIMA.  
ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017292-60.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO  
NACIONAL NUMERO: 0001110-85.2016.827.2737.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: JOSELMA COSTA PEREIRA.  
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004656-62.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE  
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003199-43.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: GRERTI APINAGÉ.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005519-18.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE  
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001933-84.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: KÔKÔTI APINAGÉ.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005907-18.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE  
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002096-64.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: MARY APINAGÉCAN.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007297-23.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002836-22.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: NHAATI APINAGE.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009536-97.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001076-38.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: VANDA FERNANDES.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009559-43.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002083-65.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: KRĀKAMREK APINAGÉ.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009718-83.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001394-21.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: PAXTI APINAGE.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009721-38.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001398-58.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: PAXTI APINAGE.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009818-38.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001877-51.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.  
RECORRIDO: ADELINA DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009856-50.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001957-15.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: WAXMEXY APINAGÉ.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016338-14.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002071-96.2015.827.2725.  
RECORRENTE: THIAGO FRANCO OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.  
RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018311-04.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0026344-30.2015.827.2729.  
RECORRENTE: LUCINEIA SOARES PEREIRA.  
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018896-56.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0037275-92.2015.827.2729.  
RECORRENTE: FLEI MARION DE CASTRO SILVA.  
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.  
RECORRIDO: BANCO GMAC S/A.  
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019202-25.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0019403-64.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ALBETIZA DE SOUZA LOPES.  
ADVOGADO(A): DÉBORA SOUSA RIBEIRO.  
RECORRIDO: NOVO MUNDO MOVEIS E UTLIDADES LTDA/BLU DO BRASIL PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO(A): ELADIO MIRANDA LIMA/HELVIO SANTOS SANTANA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015887-86.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000894-55.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015909-47.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000914-46.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: ELIZÂNGELA MARTINS DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015920-76.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0001010-61.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: JOSE ALAN DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015925-98.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0001191-62.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: LUANA BARBOSA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015931-08.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0001211-53.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: MARIA FRANCISCA COSTA CHAVES.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015939-82.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0001224-52.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: ROBSON DA SILVA MACHADO.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015930-23.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0001197-69.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015929-38.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0001196-84.2014.827.2718.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: MARCIO CUNHA MACHADO.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015681-72.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NUMERO: 0011608-70.2016.827.2729.  
RECORRENTE: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: SELISMAR MESSIAS PIRES.  
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO TERTULIANO FILHO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018486-95.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
NORTE NUMERO: 0001926-91.2016.827.2729.  
RECORRENTE: CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: CLEONE JACOME COSTA.  
ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016739-13.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO  
NACIONAL NUMERO: 0003028-27.2016.827.2737.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: ALVARO LUIZ AZEVEDO DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): MURILO AGUIAR MOURÃO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018193-28.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NUMERO: 0001724-38.2016.827.2722.  
RECORRENTE: CLARO S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: JULIANO MARCOS FACIROLI.  
ADVOGADO(A): MURILLO CAMPOS CAETANO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015589-94.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NUMERO: 0024280-47.2015.827.2729.  
RECORRENTE: VANDERLAN ARAGÃO ALVES/CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): HEUZYNTH ALMEIDA DE SOUSA GARCIA/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: VANDERLAN ARAGÃO ALVES/CLARO S.A..  
ADVOGADO(A): HEUZYNTH ALMEIDA DE SOUSA GARCIA/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.



**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018055-61.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0002495-92.2016.827.2729.

RECORRENTE: CLARO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: JUAN KLAYDSON CASTILHO ALVES GAMA.

ADVOGADO(A): DEISE ANGELIM SILVA/ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018563-07.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0002502-84.2016.827.2729.

RECORRENTE: CLARO S/A (TO).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: LEILIANE BORGES DA CUNHA/JEFFERSON MAGNO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MATEUS DE PAULA QUIXABEIRAA/TAUMATURGO JOSE RUFINO NETO/MATEUS DE PAULA QUIXABEIRAA/TAUMATURGO JOSE RUFINO NETO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016016-91.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003247-40.2016.827.2737.

RECORRENTE: AMERICEL S/A/MARISA PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

RECORRIDO: MARISA PEREIRA DOS SANTOS/AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2017.**

**IRINALVA SOUZA BEZERRA- Técnico Judiciário**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO  
ALVORADA  
1ª Escrivania Cível**

**ATA**

**Processo n. 0001633-42.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: JUVENAL CORDEIRO PINHEIRO

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Requerido: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE / MG

Advogado: Dr. Dione Ferreira Santos –OAB/MG 62567

Intimação do requerido, através de seu procurador. DECISÃO: "(...). ANTE O EXPOSTO, forte no art.. 64, § 3º, CPC/15, **ACOLHO A PRELIMINAR** de Incompetência Territorial remeto os autores ao juízo competente, qual seja, a vara de Fazenda Pública da COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG. À Serventia, **providencie-se** os atos necessários. Sem custas, face os beneplácitos da justiça gratuita concedidos à parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e comunicações de praxe. Cumpram-se. Alvorada/TO, 29 de Maio de 2017. **Fabiano Gonçalves Marques –Juiz de Direito.**"

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, respondendo por esta comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000372-68.2017.827.2703- CHAVE: 252715989117, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA em face de JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, e através deste CITAR O REQUERIDO, para que caso queira contestar a presente ação o prazo é de 15 (quinze) dias, advertindo-o que a não contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato presumido como verdadeiros os fatos alegados na inicial, e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO, aos 30 de maio de 2017. Eu, ANTONIA ALVES CARVALHO, digitei.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS Nº 5000233-04.2012.827.2704**

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: VALTER FERREIRA SANTANA; ANYELLI VILLARIS ROCHA E ROSELENA FIDELIO MARINHO WANDERLEY-ME

FINALIDADE: CITAR a Empresa ANYELLI VILLARINS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.433.984/0001-18, através de seu representante, estando atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer manifestação, na forma e no prazo do artigo 17,§ 7º, ficando consignado que somente em caso de recebimento da inicial, será ordenada a respectiva citação para que se defendam no prazo e na forma da lei.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

**Proc. Nº: - AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafados (**Evento 32**). Visto, etc. Ante a comprovação do cumprimento das condições impostas, via suspensão condicional do processo, proposta pelo Ministério Público, julgo extinta a punibilidade de CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA, com base no artigo 84, parágrafo 5º da Lei 9.099/95. Expeçam-se as comunicações de mister. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquite-se, com as cautelas de mister. Araguacema-TO, 29 de março de 2017. **William Trigilio da Silva Juiz de Direito.**

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: 5000035-63.2009.827.2706 - CHAVE DO PROCESSO: 397459643413**

Requerente: Antônio Marques Sobrinho e Irene Costa Fragoço Sobrinho

Advogada: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/2132B

Requerido: Associação Comunitária do Setor Monte Sinai

Advogado: Marcos Arruda Espindola – OAB/TO5892

NTIMAÇÃO: dos advogados que compareceram à audiência de conciliação (evento284) , Welito Portugal d e Souza, OAB/TO 5538, e Zifirino Rabelo de Moura Júnior, OAB/TO 7452, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem sua habilitação nos autos, sob pena de não integração ao feito, bem como da decisão do evento 297, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: DECISÃO: Portanto, INDEFIRO o pedido da requerida e do Município de Araguaína no sentido de redesignação da audiência de conciliação, bem como INDEFIRO o pedido do ente municipal de reanálise da petição acostada no evento 172 e intimação dos atos processuais em nome das pessoas indicadas no evento 289, e DEFIRO o pedido dos exequentes apenas no que se refere à continuidade da fase de cumprimento de sentença. Assim, determino: 1 EXPEÇA-SE mandado de reintegração da posse do imóvel objeto da sentença, nos estritos termos da respectiva sentença[1], aos autores/exequentes, excetuados os lotes em relação aos quais os exequentes manifestaram expressamente que não tem interesse na ordem mandamental do cumprimento da sentença, conforme petição apresentada no evento 129, devendo o oficial de justiça observar as demais cautelas e determinações do despacho proferido no evento 226. 2 INTIMEM-SE os advogados que compareceram à audiência de conciliação (evento 284), Welito Portugal de Souza, OAB/TO 5538, e Zifirino Rabelo de Moura Júnior, OAB/TO 7452, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem sua habilitação nos autos, sob pena de não integração ao feito. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc..

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [X ] sim [ ] não

Requerente: ESPÓLIO DE MANOEL DA GUIA ROCHA DA SILVA, REP. TERESA BRANDÃO DA SILVA

Requerido: M. G. L.

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI.FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5000704-87.2007.827.2706, chave nº 840191850414, envolvendo as partes supra grafadas, sendo o presente para INTIMAR M. G. L. - CPF: 219.239.571-04 e RG: 1242557 E SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada em bens de sua propriedade como sendo: " UM LOTE N. 18, DA QUADRA N. 04, RUA VIANÓPOLIS, SETOR BELA VISTA, II ETAPA, NESTA CIDADE DE ARAGUAÍNA, MATRICULADO SOB O N. R-1-22.080, LIVRO 125, FLS. 85/8, CRI DE ARAGUAINA-TO; UM LOTE N. 17, QUADRA N. 04, RUA COLMÉIA, SETOR BELA VISTA, II ETAPA, NESTA CIDADE DE ARAGUAINA, MATRICULADO SOB O N. R-1-22.079, LIVRO 125, FLS. 85/86,CRI DE ARAGUAINA-TO, AMBOS COM BENFEITORIAS". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 26 de maio de 2017. Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ ALMEIDA, Técnica Judiciária, que o digitei.(a)HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 0002786-30.2017.827.2706, requerido por MARIA HELENA RODRIGUES em face do MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA NEVES, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO da requerida MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA NEVES, brasileira, filha de Edimundo Batista Neves e Maria Helena Rodrigues estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, ofereça resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 0003894-94.2017.827.2706, requerido por IVO RODRIGUES CARVALHO, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido ELAINE PRUDÊNCIO

BAUGANGARTE, brasileira, filha de José Baungarte e Alice Prudêncio Baungarte, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, ofereçam resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Guarda, processo nº 5010455-88.2013.827.2706, ajuizado por MARIA SOLANGE DE AREU BEZERRA em face de ELIANE PEREIRA DA SILVA, tendo o presente a finalidade INTIMAR a SRA MARIA SOLANGE DE AREU BEZERRA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, conforme despacho do evento 85 dos autos. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins ao 24 de maio de 2017. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã Judiciária, digitei e subscrevi.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: n.º 2010.0001.5865-6**

Requerido: JOSÉ LAURINDO DA SILVA

Requerente : M. L. DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da requerente a Sra. M. L. DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, filha de pai não declarado e Lucimar Lopes da Silva sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... **Homologo a Desistência , julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,IV e VIII, do Código de Processo Civil...**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2010.0001.5865-6**

Requerido: JOSÉ LAURINDO DA SILVA

Requerente : M. L. DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido Sr. JOSÉ LAURINDO DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Antônia Maria da Silva e Jonas Laurindo da Silva sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... **Homologo a Desistência , julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,IV e VIII, do Código de Processo Civil...**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 05 (cinco) dias. A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5008369-47.2013.827.2706 , proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de BERNADETE CORREIA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 566.291.841-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado no evento 57, desta forma expeça-se edital de intimação a sócia executada BERNADETE CORREIA DA SILVA para que no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Desde já, nomeio curador especial o Defensor Público designado para atuar nos autos, nos termos da Súmula 196 do STJ. Cumpra-se. Araguaína, 17 de maio de 2017. (Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017 (29/05/2017). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Prazo: 30 (trinta) dias. A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): J W B MENDONÇA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 07.278.951/0001-76 e JEFFERSON WAYNEL BEZERRA MENDONÇA inscrito no CPF sob nº: 455.477.001-00 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5008623-20.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 2.508,59 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº C-559/2012, datada de 22/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra- se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017 (29/05/2017). Eu, LARYSSA GONCALVES AGUIAR LEAO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias. A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GERALDO FERREIRA SANTANA inscrito no CPF sob o nº: 050.309.601-63 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000341-03.2007.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.725,65 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 02629, datada de 20/12/2006, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra- se. Araguaína/TO, 26 de maio de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017 (29/05/2017). Eu, LARYSSA GONCALVES AGUIAR LEAO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias. A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GILNEIDE DE FÁTIMA DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 456.511.167-53 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018547-72.2015.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1499,77 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 2.415, datada de 11/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido formulado no evento 13. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 17 de maio de 2017 - MILENE DE CARVALHO HENRIQUE (Juíza de Direito) ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017 (29/05/2017). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FRANCISCA MARIA MENEZES SILVA - CPF/CNPJ nº: 315.337.101-63 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

N.º 5002260-56.2009.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.036,50 (um mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos), acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017 (29/05/2017). Eu, VICTÓRIA SOUSA LEONARDO PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SYLVIO PETRUS - CPF/CNPJ nº 02.115.335/0001-80., por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5020515-23.2013.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.292,70 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 00062038/2013, datada de 09/12/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0023241-50.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GERCINA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 006.757.471-80

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais ante a ausência de citação Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 0019790-17.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): OLVINO ALVES DE FREITAS - CPF: 025.227.301-00

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 25 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 0019710-53.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CRISTOVAO MOREIRA BARBOSA - CPF: 297.847.861-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 0019485-33.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): WESLEY ALVES SANTANA - CPF: 935.030.591-72

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 13. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0018991-42.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SILVANA DOS SANTOS VILAR - CPF: 565.661.311-91

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, determino a expedição de alvará para levantamento dos valores transferidos para a conta à disposição do Juízo, na agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal evento 16, cujo alvará deverá ser em nome da executada SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI, levando-se em consideração as devidas atualizações monetárias promovidas pela instituição financeira. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5004174-87.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EUNICE TEIXEIRA DE MACEDO - CPF: 803.499.941-53

WALDEMAR BORGES TEIXEIRA - CPF: 198.878.841-20

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 17. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 23 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0020448-41.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOAO DANIEL DA SILVA - CPF: 159.670.851-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 16. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0021044-59.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): OSVALDO MENDES MEDEIROS - CPF: 025.194.451-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 19. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5002439-87.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ABILIO DA SILVA - CPF: 129.164.801-10

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 01 (ANEXO12). Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5001408-03.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 117.441.971-72

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 01(PET9). Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5002333-28.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CARMELITA MACHADO CHAVES - CPF: 463.689.061-20

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0019126-54.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIO SOARES DA SILVA - CPF: 251.842.371-00

ANTONIO SOARES DA SILVA - RG: 1597533

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as



cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5001731-08.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IZABEL RODRIGUES TRINDADE - CPF: 498.415.721-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 01 (ANEXO13). Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5002730-87.2009.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JOSE CARLOS RODRIGUES

SENTENÇA “Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. [1] <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pj-justica-em-numeros> Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito..”

**Autos: 5002419-96.2009.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JOAO SOUSA DE NETO

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 01 (ANEXO11). Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5014106-65.2012.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: VENTURA COMERCIO DE MOTOS E MOTORES LTDA

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 26, da Lei 6380/80 e 924, IV do NCPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face do cancelamento da CDA. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”

**Autos: 0022134-68.2016.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA

SENTENÇA “Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. [1] THEODORO JÚNIOR, Humberto. Lei de Execução Fiscal: comentários e jurisprudência, 10ªed., cit., pg. 36. [2] STJ - REsp: 1073494 RJ 2008/0154476-8, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 14/09/2010, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/09/2010 Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5002018-97.2009.827.2706**

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JOAO AUGUSTO ALVES

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 01(PET10). Homologo a renúncia ao prazo recursal. Sem condenação em custas processuais ante a ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 0018366-71.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO HÉLIO DOS SANTOS DUARTE - CPF: 089.415.211-49

SENTENÇA: “(...)”. Ante o exposto, com base nos artigos. 337 e parágrafos e 485, V, do NCPC julgo EXTINTO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 0019728-74.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): NILTON FRANCO DE SOUSA COELHO - CPF: 375.236.002-04

SENTENÇA: “(...)” Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, ante a ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito. ”.

**Autos: 0019410-28.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ALDERINA MARQUES CALDAS - CPF: 092.802.191-20

SENTENÇA: “(...)” Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

**Autos: 0016280-30.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PROJECAD E PARAFERRAGENS LTDA - ME - CNPJ: 05.756.874/0001-97

ANTONIO JOSE DE SOUSA TAVARES - CPF: 560.405.551-49

SENTENÇA: “(...)” Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 12. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5000274-38.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ALAIR RODRIGUES DE TOLEDO - RG: 330003

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista a ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 0019069-36.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE VALCIDES GAMA MORAIS - CPF: 025.261.401-10

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 0019874-52.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIA DORACI PEREIRA S. SOUZA - CPF: 211.074.321-20

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 06. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 26 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5001177-97.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANA MARIA AZEVEDO CANUTO - CPF: 708.374.227-87

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 39. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 23 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 5002497-90.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DALVINA PEREIRA DA SILVA - CPF: 613.197.911-15

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 0021035-97.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): OLIVEIROS DURAES - CPF: 031.091.271-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”.

**Autos: 5000248-79.2003.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ADI ROSA DIAS CARDOSO - CPF: 302.199.731-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho o pedido de desistência, e de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 23 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5001640-36.2012.827.2707, chave do processo 343207114617, que a Justiça Pública move contra o sentenciado: **ROBERTO DE SENA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Araguatins-TO, nascido aos 10/05/1980, filho de Natal Alves de Andrade e Maria Clarisnilda de Sena Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado da sentença: Prestação pecuniária de (01) salário mínimo, que será destinado ao aprimoramento da Cadeia Pública local, com depósito na Conta Depósito de Entidades Públicas agência 2812 e conta corrente 006-391-0. Advirto que, a pena restritiva de direitos converter-se-á em privativa de liberdade, se ocorrer descumprimentos injustificado da restrição a ser imposta, nos termos do artigo 44, §4º, CP. Condeno ainda, ao pagamento das custas processuais. O sentenciado, em liberdade respondeu o processo, nessa condição, aguardará o trânsito em julgado desta. Transitada em julgado a sentença, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Proceder as baixas necessárias relativas ao fato que resultou em absolvição; Expeça-se o Processo de Execução Penal, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei nº 7.210/84. Não paga a multa proceda-se da forma preconizada pelo artigo 51, do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 9.268, de 1 de abril de 1996. Intimem-se, o réu, (pessoalmente), o Ministério Público e Defesa. Cumpra-se., Nely Alves da Cruz Juíza de Direito., Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária lavrei o presente.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0001867-29.2017.827.2710**

Chave do Processo nº 359989524417

Ação Reclamação trabalhista c/ dano Material

Requerente: Larissa Cavalcante de Sousa.

Advogado: JOAQUIM JACI RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA, OAB/MA 14.540.

Requerido MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO,.

Advogado: Dr. Natanael Galvão Luz OAB/TO 5384.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Joaquim Jaci Raposo de Magalhães Moura OAB/MA 14.540, para proceder a seu cadastro no eproc, nos termos da Instrução Normativa n. 005/2011, sob pena de se considerarem válidas as próximas comunicações lançadas no eproc.

**Processo nº 5002501-76.2013.827.2710**

Chave do Processo nº 623518895513

Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Requerente: Kátia Ferreira de Sousa.

Advogada: Leudiane Ferreira dos Santos, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5867.

Requerido: L.A.M folini cobranças – ME nome fantasia Mundial Editora.

Advogado: Dr. Divalle Agostinho Filho OAB/SP 128.125.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica o advogado da parte requerida, intimado da sentença lançada no evento 46.

**Processo nº 5002501-76.2013.827.2710**

Chave do Processo nº 623518895513

Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Requerente: Kátia Ferreira de Sousa.

Advogada: Leudiane Ferreira dos Santos, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5867.

Requerido: L.A.M folini cobranças – ME nome fantasia Mundial Editora.

Advogado: Dr. Divalle Agostinho Filho OAB/SP 128.125.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica o advogado da parte requerida, intimado da sentença lançada no evento 46.

**INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

**Processo nº 5001936-15.2013.827.2710**

Chave do Processo nº 155709256313

Ação declaratória de inexistência de débito com indenização por danos morais

Requerente: Rosane Caroline do Amaral Santos.

Advogado: Antonio Alves Teixeira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.510.

Requerido: lojas Marisa S/A

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi OAB/TO 228.213.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica o advogado da parte requerida, intimado da sentença lançada no evento 21.

**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº 5000014-56.2001.827.2710**

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO(A): ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM

VÍTIMAS: GEAN DOS SANTOS MILHOMEM.

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS I e II, DO CP, COM AS IMPLICAÇÕES DA A LEI 8.072/90.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 10 de Agosto de 2017, às 08h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 4ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2017, quando será submetido a julgamento o acusado a seguir qualificado: ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 28/03/1979, natural de Marabá-PA, filho de João de Sousa Milhomem e Vicentina Gonçalves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme notícia a certidão lavrada no evento 1 – Precatória11 - folha 174. Referido acusado encontra-se pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do artigo 121, V, c/c art. 14, II, c/c art. 69, todos do Código Penal. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado o Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA – DD. Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (29/05/2017). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**EDITAL INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**EDITAL DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 5000014-56.2001.827.2710

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO(A): ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM

VÍTIMAS: GEAN DOS SANTOS MILHOMEM.

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS I e II, DO CP, COM AS IMPLICAÇÕES DA A LEI 8.072/90.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titula desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 5000014-56.2001.827.2710, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e acusado **ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 28/03/1979, natural de Marabá-PA, filho de João de Sousa Milhomem e Vicentina Gonçalves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme notícia a certidão lavrada no evento 1 – Precatória11 - folha 174. Referido acusado encontra-se pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do 121, § 2º, inciso I e II, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo e Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 10/08/2017, às 08:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, nos autos epigrafados, onde encontra-se pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I e II, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e demais lugares de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete /29/05/2017). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. Assinado Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito”.

## **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº 0000925-31.2016.827.2710), tendo como Requerente JOSÉ FRANCISCO FILHO e MARIA SOUSA DA SILVA, e como requeridos Sandra Costa Ferreira e Manoel Satil dos Santos Fontinelo, sendo o presente para CITAR o Requerido MANOEL SATIL DOS SANTOS FONTINELO, brasileiro, Solteiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência, sob pena de revelia e confissão, e INTIMAR para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para Audiência - Conciliação, Instrução e Julgamento - Designada - Sala de Audiência - no dia 13/07/2017 às 13:00 horas, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 17 de maio de 2017. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, Escrivã Judicial que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº 0000925-31.2016.827.2710), tendo como Requerente JOSÉ FRANCISCO FILHO e MARIA SOUSA DA SILVA, e como requeridos Sandra Costa Ferreira e Manoel Satil dos Santos Fontinelo, sendo o presente para CITAR o Requerido MANOEL SATIL DOS SANTOS FONTINELO, brasileiro, Solteiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência, sob pena de revelia e confissão, e INTIMAR para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antônio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para Audiência - Conciliação, Instrução e Julgamento - Designada - Sala de Audiência - no dia 13/07/2017 às 13:00 horas, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 17 de maio de 2017. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, Escrivã Judicial que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de DANIELA SILVA LOPES, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na P.A Santa Cruz Lote 109, s/n Setor Esquina, Esperantina/TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO, nos autos nº 5000156-16.2008.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis -TO, aos 29 de

maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO com prazo de 15 dias**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO OLIVEIRA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Pa Solidário, s/n, Assentamento, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RIBEIRO, nos autos nº 5000148-39.2008.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 29 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO OLIVEIRA RIBEIRO Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua PA Solidário, s/n, Assentamento, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RIBEIRO, nos autos nº 5000148-39.2008.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, aos 19 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ROSICLEIA MENDES DE SOUSA, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Santarém, 474 Boa Vista Augustinópolis-TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MAURA DA SILVA SOUSA, nos autos nº 5001851-63.2012.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ANTONIO JOSÉ ROCHA FILHO, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Pacifico Siqueira Campos nº 29 - Bairro São Pedro Augustinópolis - TO , portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora ROSILENE RODRIGUES ROCHA ARRAIS, nos autos nº 5000665-39.2011.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis -TO, aos 09 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ANTONIO JOSÉ ROCHA FILHO, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Pacifico Siqueira Campos nº 29 - Bairro São Pedro Augustinópolis - TO , portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora ROSILENE RODRIGUES ROCHA ARRAIS, nos autos nº 5000665-39.2011.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por

três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis -TO, aos 09 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

## **COLINAS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal - Procedimento Ordinário n. 0002855-75.2016.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JOSÉ SANTIAGO DA SILVA FILHO. O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOSÉ SANTIAGO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, verdureiro, nascido em 22/12/1997, natural de Tocantinópolis - TO, filho de Maria Helena Custódio de Araújo e José Santiago da Silva, inscrito no CPF sob o n. 077.768.441-10, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial no dia 11/04/2016, de madrugada, ou seja, durante o repouso noturno, JOSÉ SANTIAGO DA SILVA FILHO subtraiu para si vários objetos pertencentes a terceira pessoa...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2017. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSO n. 5001844-62.2012.827.2713. Ação Penal Pública Incondicionada. Autor : O Ministério Público Estadual Acusado: LEANDRO DA SILVA E SILVA. O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto auxiliar (Port. 468/2016) da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado LEANDRO DA SILVA E SILVA, Brasileiro, união estável, motorista, nascido em 25/07/1984, natural de Santana do araguaia - PA, filho de Evanes Craveira e Silva e Maria Matias de Oliveira, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 08/11/2011, por volta das 08h00min, na Rua Raimundo Pereira dos Santos, n. 416, setor Sul, Colinas do Tocantins - TO, o primeiro denunciado subtraiu para si, mediante escalada, um motosserra marca Husqyama, modelo 288XP, cor laranja, numero de série 8220348 de propriedade da vítima Eloíza Martins Mendonça...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 09 de junho de 2016. Eu, MAURO LEONARDO, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto Auxiliar (Port. 468/2016) da Vara Criminal.

## **CRISTALÂNDIA** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001162-50.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) ADÃO AMARAL LOPES, brasileiro, nascido em 18/07/1990, filho de José Lopes da Silva e de Maria da Natividade Amaral Rodrigues, RG nº 1267323, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, § 4º, I c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001580-22.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a)



acusado (a) **MÁRCIO ADÃO ALVES FOLHA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/11/1982 em Porto Nacional/TO, filho de Antônio Alves Folha e Eurides Alves Folha, , atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 180, caput, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença condenatória autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2017. Eu \_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001217-95.2016.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado JACKSON SANTOS LINO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 24/07/1995, em Dianópolis/TO, filho de João Lino dos Santos e Rosalina Alves dos Santos, como incurso nas sanções do Artigo 28 da Lei nº 11.343/2006. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias , por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 29 de maio de 2017. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

#### **1ª PUBLICAÇÃO**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0002536-98.2016.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **LUZIRENE DE ALENCAR REZENDE**, com referência à interdição de **DILMÁRIA DE ALENCAR REZENDE**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 24/02/2017, foi decretada a interdição de **DILMÁRIA DE ALENCAR REZENDE**, brasileira, solteira, deficiente, carteira de identidade nº 26.922 - SSP/TO, CPF n 649.106.871-49, e nomeada como **atual curadora definitiva sua irmã e Requerente, a Sra. LUZIRENE DE ALENCAR REZENDE**, brasileira, união estável, carteira de identidade nº 2.676.037 - SSP/GO, CPF nº 484.876.191-34, em substituição a curadora, a Sra. **MARIENE LEAL COSTA**, falecida, ora mãe da mesma, devendo a atual curadora reger a pessoa da referida curatelada, velar por ela, administrar seus possíveis bens, representá-la em quaisquer atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 25 de maio de 2017. Eu, Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 0000140-82.2015.827.2717**

Ação: Despejo.

Requerente: MAHNIC E MAHNIC LTDA.

Requerido: OVÍDIO ALVES BARBOSA

FINALIDADE: INTIMA o (a) Sr (a). OVÍDIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.338.181 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 026.326.958- 21, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, da

sentença exarada por este juízo nos autos em epígrafe no evento 61. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2017. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, SILVANO LOPES DA SILVA, brasileiro, com destino ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Ação de Guarda nº 0000379-83.2015.827.2718, tendo como parte a requerente Augusta Acacio de Brito e Valdemar de Sousa Lima - falecido, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”. Tudo conforme despacho seguinte: “... Cite-se o requerido por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, para tomar conhecimento da ação e apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Fica advertido de que a ausência de manifestação implicará na remessa dos autos à Defensoria Pública para a contestação e defesa de seus interesses no curso do processo. Ciente a requerente. Cumpra-se. Filadélfia, 30 de maio de 2017. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30/05/2017) Eu, Valéria S. G. Medeiros Góis), Servidor de Secretaria o digitei e conferi. Ass. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000557-95.2016.827.2718 que tem como requerente ROSA MARY PEREIRA DA LUZ e requerido Paulo Jovan Pereira da Luz, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de PAULO JOVAN PEREIRA DA LUZ, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a sua genitora, Sra. ROSA MARY PEREIRA DA LUZ, para que possa representá-lo em todos os atos da vida civil, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do NCPC. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente, devendo ser publicada no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias. Lavre-se termo de compromisso de curatela, conforme artigo 759, do Novo Código de Processo Civil. Custas suspensas em razão da gratuidade judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 98 e seguintes do NCPC. Sem honorários, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. P.R. Intimem-se via e-Proc. As partes assistidas pela Defensoria deverão ser intimadas pessoalmente e a Defensoria Pública na forma legal pertinente. Aquelas assistidas por Advogado deverão ser intimadas eletronicamente por seus patronos. Cumpra-se.” Filadélfia, 11 de abril de 2017. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29/05/2017).Eu, Técnica Judiciária (Ronise Freitas Miranda Viana), o digitei e conferi. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 047/2017 Prazo: 20 (VINTE) dias.**

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

**Processo nº 5000880-45.2012.827.2721- Chave Processo: 805864220812**

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: ROSALINA PEREIRA DO NASCIMENTO e JOSE ADECI PATROCINIO DO NASCIMENTO

Advogada: CLAUDIA FAGUNDES LEAL TO4552

Requeridos: DAVID DE PAIXÃO DA SILVA FILHO e MAGDA GOMES DA SILVA FINALIDADE:

CITAÇÃO da parte Requerida: MAGDA GOMES DA SILVA, CPF nº382.063.311-15

DESPACHO do Evento 78: "Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. A Defensoria Pública deverá atuar como curadora especial do citando, após o decurso do prazo, devendo ofertar resposta em 30 dias. Com a resposta, ouça-se a parte autora em 15 dias. Em seguida, intimem-se as partes para especificarem provas em 15 dias; Data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO" ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 24 de maio de 2017 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Obede Alves de Oliveira, estagiário, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** UBIRAJARA SPINOLA BRAVO e ANA GLADYS URZEDO BRAVO, *encontrando-se em local incerto e não sabido*.

**OBJETIVO:** Citação da requerida do inteiro teor dos Autos nº 0010615-82.2015.827.2722, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 270872410415 que MARIANO PEREIRA BARROS move em desfavor de UBIRAJARA SPINOLA BRAVO e ANA GLADYS URZEDO BRAVO, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO:** Ação de Usucapião. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 5000.00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 24 de maio de 2017.

## **Juizado Especial Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0011325-68.2016.827.2722, que a Justiça Pública move contra **NIVALDO ROCHA DOS REIS, brasileiro(a), solteiro, vaqueiro, nascido aos 08/10/1972, natural de Alto da Parnaíba/MA, filho(a) de VALMIR ROCHA e MARIA DO SOCORRO ROCHA DOS REIS, portador do CPF nº 040.834.881-07, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções dos arts. 329 e 331 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e **INTIMADO(A)** da Audiência de Instrução designada para o dia **26/06/2017, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 29 de maio de 2017. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0003944-72.2017.827.2722**

Ação: ANULAÇÃO DE PARTILHA

Comarca de Origem: SOLEDADE - RS

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 036/1.03.0002867-0 (0028671-61.2003.8.21.0036)

Requerente: JOÃO ROQUE GOMES DE OLIVEIRA MARQUETTI

Advogados: ARONE PARIZOTO – OAB/RS nº 16659; SIMÃO OTTONI PARIZOTO – OAB/RS nº 37349

Requerido: ORTENILA MAZUTTI BERTICELLI E OUTROS

Finalidade: Arrolamento de bens e Citação

**INTIMAÇÃO (Evento 9):** "1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi – TO., 08 de maio de 2017. Documento assinado eletronicamente por SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito"

**CARTA PRECATÓRIA: 0003267-42.2017.827.2722**

Ação: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Comarca de Origem: BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Vara de Origem: VARA DE FAMÍLIA, SUC., INF., JUV. E 1º CÍVEL

Processo de Origem: 402587-91.2016.8.09.0017

Requerente: T.C. da C., representada por sua genitora KEILYANNE CABRAL DA COSTA

Advogada: MAYARA DOS SANTOS FERREIRA – OAB/GO nº 41.949

Requerido: MARCIO BARROS DE JESUS

Finalidade: Citação

**INTIMAÇÃO (Evento 9):** “1 – Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar em relação ao teor da certidão (in MAND1, evento 6), sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi – TO., 26 de abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**NUMERO DO PROCESSO: 0000223-46.2016.827.2723**

CHAVE DE ACESSO: 740127132116

CLASSE DA AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL - PRISAO EM FLAGRANTE

ASSUNTO: 3435 -RECEPTAÇÃO, CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, DIREITO PENAL

AUTOR: POLICIA CIVIL

RÉU: PAULO ROBERTO RIBEIRO ARAUJO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos etc. Trata - de Inquérito Policial visando apuração do crime tipificado no artigo 180 do Código Penal, tendo Paulo Roberto Ribeiro Araújo como autor dos fatos. É o relatório. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO: No presente caso, investiga - se o cometimento de crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, que ocorreu em 15 de julho de 2009. Neste ensejo, a pena em abstrato para o delito previsto no referido artigo é de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos de reclusão e multa. A prescrição para o delito em tela ocorre em 08 (oito) anos, tendo em vista a norma inculpada no artigo 109, IV do Código Penal, que determina a observância da pena máxima em abstrato. O crime sob investigação envolve fatos ocorridos em julho de 2009 e até o momento não foi possível o oferecimento da denúncia, já tendo se passado mais de 07 (sete) anos desde o delito. Daí, conclui - se de antemão que esta configurada a prescrição da pretensão punitiva ante a ausência de interesse de agir do Estado, vez que, a eventual pena a ser aplicada ao acusado, fatalmente prescrita em um prazo de poucos meses e não poderia ser executada, ante a prescrição virtual. Ressalta - se que, aos poucos, a doutrina e a jurisprudência estão admitindo a prescrição antecipada como forma de evitar o prosseguimento de ações fadadas ao insucesso. De fato, não pode haver interesse do estado em dar continuidade a um processo fadado a extinção da punibilidade. Nesses casos, a pena fixada em eventual condenação figurar-se-ia inútil, diante do ulterior reconhecimento da prescrição retroativa e da consequente extinção da punibilidade, consideradas as circunstâncias judiciais (art. 59) e as demais etapas de fixação da pena. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed. Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: DENÚNCIA. SECRETÁRIO DE ESTADO. COMPETÊNCIA. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ART. 29, X, CF. CRIMESCAPITULADOS NOS ARTS. 324 E 326, DO CE E INCITAÇÃO AO CRIME (CP, ART. 286). PRESCRIÇÃO DOS CRIMES DE INJÚRIA E INCITAÇÃO AO CRIME. HIPÓTESES DE REJEIÇÃO DA DENÚNCIA PREVISTAS NOS ARTS. 395, DO CPP, E 358, DO CE. DENÚNCIA REJEITADA. 1. Em se configurando a prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação aos crimes de injúria e de incitação ao crime, em razão do transcurso de mais de 3 (três) ano, da data da consumação dos fatos, deve ser rejeitada a denúncia quanto aos referidos delitos. 2. Não havendo indícios suficientes da prática do crime tipificado no art. 324, do Código Eleitoral, a denúncia deve ser rejeitada, não devendo ser apurados os fatos perante esta justiça Especializada. 3. Denúncia rejeitada. (TRE-PI - AP: 3193 PI , Relator: JORGE DA COSTA VELOSO, Data de Julgamento: 15/05/2012, Data de Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 98, Data 29/05/2012, Página 10). Ainda: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES AMBIENTAIS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. PRESCRIÇÃO EM ABSTRATO. PESSOA JURÍDICA. Em relação às penas previstas para a pessoa jurídica, na Lei nº 9.605/98, o prazo de prescrição é de 02 (dois) anos, nos termos do art. 114, inciso I, do Código Penal. Prescrição em abstrato. Rejeição da denúncia mantida. Recurso em sentido estrito, improvido. (Recurso em Sentido Estrito Nº 70057673998, Quarta

Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gaspar Marques Batista, Julgado em 10/04/2014). (TJ-RS - RSE: 70057673998 RS, Relator: Gaspar Marques Batista, Data de Julgamento: 10/04/2014, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 12/05/2014). Nessa linha de ideias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando - se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem - se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do autor dos fatos. III - DISPOSITIVO: Com essas considerações, declaro EXTINTA a punibilidade do investigado Paulo Ribeiro Araújo, ante o reconhecimento da prescrição virtual, nos termos do artigo 107, IV do Código Penal. Notifique - se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem - se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I.C. Itacajá - TO, 26 de maio de 2017. Marcelo Eliseu Rostrolla, Juiz de Direito

## **NATIVIDADE**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 11/2017**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais etc... CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; CONSIDERANDO o Decreto Municipal 59/2017, do Gabinete da Prefeita do Município de Natividade-TO de 26 de maio de 2017, que decretou Feriado no dia 1º de junho de 2017 e Ponto facultativo no dia 02 de junho de 2017, nas repartições públicas deste município, em razão do aniversário da cidade. RESOLVE: Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente forense nos dias 1º e 02 de junho de 2017 no âmbito da Comarca de Natividade, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade na referida data, a critério dos respectivos titulares. Parágrafo único- Publique-se no sistema processual E-proc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum. Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natividade-To; 29 de maio de 2017. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 100/2017**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Estabelecer** o plantão judicial do período de **02 a 09 de junho 2017**, que será cumprido pelo Juiz **Nelson Gomes Coelho**, servidora **Cláudia Félix de Lima** e oficial de justiça **Doaci José Santana**;

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

## 1ª Vara Cível

### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO de terceiro(s) interessados, espólio, herdeiros e sucessores da parte autora: JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE MELO, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 492.808.563.91, RG nº 694.967 SSP/TO, para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do disposto no artigo 313, I e § 2º, II, do Caderno Instrumental Civil, referente à AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 0019466-26.2014.827.2729 - (Chave nº 854616251914) - proposta por JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE MELO - CPF: 49280856391 em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - CNPJ: 09248608000104. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_(Edilene Alves Costa Gomes). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

## 4ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC) AUTOS Nº: 5014210-51.2013.827.2729 – Cobrança de Cédula de Crédito Industrial REQUERENTE: ITABUNA TEXTIL S.A – CNPJ 01.933.349/0001-49 ADVOGADOS (AS): JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO TO5399, JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO TO2762, ANGELA ISSA HAONAT TO2701B REQUERIDO: FANTASY MODA ÍNTIMA – CNPJ 10.903.959/0001-90 Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 86, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC. “(...) Face ao exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança, condenando os requeridos a pagarem ao requerente o valor de R\$9.710,42 (nove mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), corrigidos a partir da propositura da ação, com juros de mora 1% (um por cento) a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ora arbitrados em 20% (vinte) por cento sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC) AUTOS Nº: 0002239-18.2017.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA – CNPJ 37.395.399/0001-67 ADVOGADO (A): RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/TO 6426A REQUERIDO: ONILSON BATISTA DA SILVA – CPF 421.155.906-00 Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 13, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC. “(...) Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato e na inicial (veículos marca FORD modelo NEW FIESTA HATCH 1.5, placa OYC-5252, Ano 2014/2014, Chassi nº 9BFZD55J5EB731728), em mãos da requerente. Arcarão os demandados com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO.

### EDITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA.** Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os **AUTOS Nº: 5012200-68.2012.827.2729** CHAVE: 313933916112 **AÇÃO:** Reivindicação, Propriedade, DIREITO CIVIL. VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00, **REQUERENTE(S):** SAMIA ROGES JORDY BARBIERI **REQUERIDO(S):** MARCIANA SILVA OLIVEIRA e LEONARDO DE SENA RODRIGUES **FINALIDADE:** INTIMAR os Requeridos da Ação de Usucapião (autos em apenso), n. 5013296-55.2011.827.82729, A ESPOSA do Senhor WANDER DIVINO MENDES, a Senhora LAZARA MARIA CHAVIER MENDES, DAVID AILTONS DIAS e sua esposa LUCIA MOREIRA DIAS, LUIZ EDUARDO MARTINS CARDOSO e sua esposa LUZIA APARECIDA FERREIRA, ANDRADE GONÇALVES e sua esposa TERESINHA DAS GRAÇAS O. GONÇALVES, IVANI MENDES DE OLIVEIRA e seu esposo FABIO ALVES DOS SANTOS, DARCY GOMES MARINHO NETO, VITOR JOSE SAMADELLO e sua esposa ANA LUCIA MALUF SAMADELLO, ANÍSIO FERREIRA JORDY, todos em endereço incerto e não sabido, para que compareçam na audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada pelo Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, deste Fórum - 2º Piso, designada para o dia 14/08/2017 às 16h. Estes autos encontram-se disponibilizados via sistema e-proc em www.tjto.jus.br, após inserir o nº dos autos e chave indicado acima. (Normativa nº 1/2006 - Presidência/ASPRES). **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 18 de maio de 2017. Eu \_\_\_\_\_ CÁSSIA DO BONFIM CONCEIÇÃO GOMES, que conferi e subscrevo. Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas.

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0012989-16.2016.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): NELSON ROBERTO SANCHES CAMARGO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **NELSON ROBERTO SANCHES CAMARGO**, brasileira, união estável, autônomo, nascido aos 18/05/1984, em São Carlos/SP, portador do RG nº. 45069332, inscrito no CPF nº.062.877.234-32, filho de José Carlos Camargo e Lorena Aparecida Horbes Camargo, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0012989-16.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “Constam dos autos de inquérito policial que, nos dias 16 e 17 de abril de 2016, em horário por volta das 12h, no estabelecimento comercial denominado “Supermercado EXTRA”, localizado na Quadra 402 Sul, Av. NS-02, em Palmas/TO, o denunciado NELSON ROBERTO SANCHES CAMARGO, subtraiu, para si, coisas alheias móveis consistentes em: 01 (um) notebook Samsung n. 05x19qag700074f e 03 (três) bermudas sarja marca Cast, sendo nas cores vinho, cinza clara e cinza escuro, de propriedade da pessoa jurídica acima citada. No dia 16 de abril de 2016, no horário de almoço, o denunciado, que trabalha no Circo Mundo Mágico como artista circense e responsável pela montagem, atualmente em funcionamento nesta capital, se dirigiu ao Supermercado EXTRA e, sorrateiramente, subtraiu para si o aparelho notebook referendado, empreendendo fuga de imediato do local. Registre-se que o funcionário responsável pelo setor de perdas e danos detectou o furto do notebook, mas não foi possível deter o Autor. O ora denunciado, não satisfeito, retornou ao estabelecimento no dia seguinte, 17 de abril de 2016, comprou alguns utensílios domésticos, e aproveitou para disfarçadamente subtrair 03 (três) bermudas, e quando passou pelo caixa pagou apenas pelos utensílios, escondendo as bermudas na cadeirinha de bebê do carrinho de compras, entretanto ao ultrapassar a porta do comércio o alarme disparou, tendo sido abordado por funcionários, os quais verificaram as imagens das câmeras de segurança e observaram tratar-se da mesma pessoa que praticara o furto no dia anterior, razão pela qual questionaram o denunciado sobre as subtrações e ele acabou confessando ambos furtos. A polícia militar foi acionada, compareceu ao local, e ao questioná-lo sobre onde teria guardado o notebook o mesmo respondeu que teria sido no circo, sendo que a guarnição foi até o local e localizou a res furtiva, após, restou proferida voz de prisão ao Autor. Os objetos subtraídos foram apreendidos e depois restituídos a vítima. Assim agindo, o denunciado NELSON ROBERTO SANCHES CAMARGO incidiu nas condutas descritas no art. 155, “caput” (ref. ao 1º fato), e art. 155, “caput c/c art. 14, II (ref. ao 2º fato), na forma do art. 69, todos do CPB [...]” **DESPACHO:** “Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias[...] Palmas/TO, 29/05/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/05/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIA**

SAUTOS Nº 0000985-15.2014.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LUIS FABIANO VERÍSSIMO e AILTON ALVES DE CARVALHO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **LUIS FABIANO VERÍSSIMO**, brasileiro, nascido aos 24/03/1974, natural de Maringá-PR, filho de Rose Mary Assad Veríssimo, portador do RG nº 403.3906 SSP/GO, e **AILTON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, nascido aos 24/04/1986, natural de Santa Rosa-TO, filho de Valdir Alves de Carvalho e Maria Gomes de Mello, portador do RG nº 662.635 SSP/TO, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0000985-15.2014.827.2729**, pelos motivos a seguir

expostos: **DENÚNCIA** “No dia 24/06/2009, por volta das 19h, os denunciados Ailton Alves de Carvalho e Luis Fabiano Veríssimo, em unidade de desígnio, mataram Huagner de Araújo Pereira, após dispararem vários tiros contra ele, tendo um deles acertado sua nuca, causa eficiente de sua morte, conforme demonstra laudo de recropsia juntado às folhas 25/27. Para cometer o crime, os denunciados se esconderam em um morro de cerca de 8 metros de altura que fica ao lado do quintal da residência da vítima, surpreendendo-a quando ela, descontraída, estava naquele local a companhia de Wanderson Neres de Carvalho, filho de sua companheira Maria Antônia Rodrigues Neres. Há indícios de que o crime foi cometido por desavenças entre autores e vítimas relacionadas ao tráfico de drogas. Consta dos autos que Ailton Alves de Carvalho teria ligado para Wanderson, um dia após o crime, confirmando a autoria do homicídio de Huagner e o avisando para não revidar senão o mataria também (fls. 18/19). Pelo exposto, assim agindo, estão os denunciados AILTON ALVES DE CARVALHO e LUIS FABIANO VERÍSSIMO incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, IV c/c artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro [...]” **DESPACHO:** “Acusados não encontrados para citação pessoal. Determino que seja providenciada a citação de ambos através de edital com prazo de (15) quinze dias. [...] Palmas/TO, 29/05/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/05/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0036075-16.2016.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário Acusado

(a): JOCICLEITON MONTEIRO DE ARAUJO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JOCICLEITON MONTEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, mecânico, nascido aos 05/07/1987 em Macapá-AP, filho de Jose de Ribamar Gomes de Araújo e Maria da Consolação Alves Monteiro, RG nº 675.314, SSP-TO, CPF nº 011.351.791-23, nos autos **da AÇÃO PENAL nº 0036075-16.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA** “No dia 29/05/2016, por volta das 08h15min, no interior de uma residência localizada na Quadra 1.106 Sul, Alameda 43, Lote 06, Palmas-TO, JOCICLEITON MONTEIRO DE ARAÚJO, vulgo "Gordo", MATOU KAIRO ARAÚJO BORGES, por motivo torpe e utilizando de recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido, mediante múltiplos golpes de instrumento perfurocortante, causando sua morte conforme Laudo Pericial Necroscópico. Constam nos autos de Inquérito Policial que, dias antes dos fatos, a vítima começou a ter encontros amorosos com Maressa Martins Marcheze, a qual havia sido sua colega de escola. Importante registrar também que algum tempo antes do crime, Maressa mantinha um relacionamento afetivo com o denunciado Jocicleiton Monteiro de Araújo tendo, segundo esta, terminado a relação de forma pacífica. Na noite anterior ao crime, Kairo (vítima) combinou com Maressa de dormir na casa desta, chegando no local por volta das 03h00min. Já em torno das 07h00min, o casal se levantou, tendo Kairo efetuado ligação para sua mãe informando aonde estava e falando que iria embora em pouco tempo. Ocorre que enquanto a vítima estava no quarto da residência, o autor adentrou no imóvel, questionando à Maressa quem estaria com ela, momento em que foi até o cômodo onde Kairo estava e iniciou as agressões. Mesmo lesionada, a vítima conseguiu se desvencilhar de seu algoz e correr pelo corredor até a garagem, sendo seguido por este. Uma vez na parte de fora da residência, Jocicleiton efetuou diversos golpes contra a vítima e fugiu, tomando rumo ignorado. A dinâmica dos fatos evidencia latente torpeza na ação do denunciado, o qual ceifou a vida de um jovem rapaz por notório ciúmes de sua antiga companheira, agindo ainda de forma a impossibilitar sua defesa, haja vista notória discrepância física entre eles, somado ao fato do réu portar uma faca no momento do ataque, tendo perseguido a vítima até concretizar sua ideia letal. Pelo exposto, o denunciado JOCICLEITON MONTEIRO DE ARAÚJO (conhecido pela alcunha de "Gordo") incidiu nas condutas descritas no art. 121, § 2º, incisos II (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido) do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que seja recebida e autuada com instalação do devido processo legal, observado o rito processual trazido pela Lei 11.689/2008 (artigos 406 e seguintes do CPP) [...]” **DESPACHO:** “Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Determino que seja providenciada sua citação através de edital com prazo de (15) quinze dias. [...]



Palmas/TO, 29/05/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/05/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 5010550-20.2011.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): WALMIR EVANGELISTA DOS SANTOS

**FINALIDADE:** O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **WALMIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 19/09/1970, natural de Miracema do Tocantins-TO, portador do RG nº 983.328 SSP/TO, filho de Raimundo Dias dos Santos e Iracema Evangelista dos Santos, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010550-20.2011.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de WALMIR EVANGELISTA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta descrita na inicial. O representante do Ministério Público, após oferecimento da peça acusatória, propôs a suspensão condicional doprocesso fixando período de prova em 2 (dois) anos, o que prontamente aceito pelo acusado em audiênciarealizada no dia 26.03.2014. Da análise dos autos, verifico que as condições impostas foram cumpridas integralmente e de maneira satisfatória. Nesse espeque, havendo o exaurimento do prazo da suspensão condicional sem a ocorrência de qualquer eventoque ensejasse a sua revogação, declaro EXTINTA a punibilidade em relação ao acusado, consoante o teor doartigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Ademais, percebe-se que o acusado foi autuado em flagrante e obteve a liberdade mediante o pagamento defiança no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Com o trânsito em julgado da presente decisão, impõe-se arestituição do valor recolhido a título de fiança, nos termos do que dispõe o artigo 337 do Código de ProcessoPenal. Expeça-se o alvará de levantamento. [...] Palmas/TO, 19/05/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito.” Palmas, 29/05/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

**3ª Vara Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 0019748-64.2014.827.2729 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: IRENE CAETANO DE SOUZA

Advogada: Renata Alves de Oliveira – OAB/BA 34.372

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada da ré IRENE CAETANO DE SOUZA, Renata Alves de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA 34.372, por todo teor da decisão do evento 50 e evento 51, **que designa audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/10/2017, às 16h**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o cadastramento junto ao sistema Eproc, que pode ser feito junto à OAB/TO ou através de informações pelo telefone: (63) 3218- 4388 (suporte ao E-proc, do TJTO), de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta o sistema E Proc/ TJTO, notificando-a da necessidade do referido cadastro, informando-a de que as próximas intimações serão feitas somente via Sistema E-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Palmas-TO, 29 de maio de 2017. Dominique Falcão Martins.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA ) DIAS - PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E EVENTUAL HABILITAÇÃO COMO LISTISCONSORTE**

A Dr<sup>a</sup>. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito designada para responder na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO CIVIL PÚBLICA, Autos n.º 0000261-73.2017.827.2729, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de CAPITAL TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI -ME em cujo feito foi determinada a PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E EVENTUAL HABILITAÇÃO COMO LITISCONSORTES, nos termos do artigo 21 da Lei Federal 7.347/85 c/c com artigo 94 da Lei Federal 8.078/90, conforme decisão proferida no evento 12, que deferiu em parte o pedido de tutela provisória de urgência, para determinar à empresa Capital Tur Transportes e Turismo EIRELLI-ME, que emita o Bilhete Gratuito ao Idoso, quando preenchidos os requisitos de idade, renda e apresentação do Cartão do Idoso, no quantitativo de 2 (duas) vagas nos veículos com 20 (vinte) assentos e 1 (uma) vaga nos veículos menores, bem como, possibilite a aquisição dos bilhetes com 50% ou mais de descontos para as vagas excedentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de fixação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$30.000,00 (trinta mil reais) (...). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (29/05/2017), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Simone Maria da Conceição Miranda, Técnico Judiciário, que digitei. Silvana Maria Parfieniuk - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA ) DIAS - PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E EVENTUAL HABILITAÇÃO COMO LISTISCONSORTE**

A Dr<sup>a</sup>. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito designada para responder na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO CIVIL PÚBLICA, Autos n.º 0014573-84.2017.827.2729, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE SAÚDE em cujo feito foi determinada a PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E EVENTUAL HABILITAÇÃO COMO ITISCONSORTES, nos termos do artigo 21 da Lei Federal 7.347/85 c/c com artigo 94 da Lei Federal 8.078/90, conforme decisão proferida no evento 4, que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência, para determinar ao Estado do Tocantins o cumprimento das recomendações feitas no Relatório de Auditoria nº 15929, firmadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS e do Ministério da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização pessoal dos gestores (...). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (29/05/2017), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Simone Maria da Conceição Miranda, Técnico Judiciário, que digitei. Ass) Silvana Maria Parfieniuk - JUÍZA DE DIREITO –

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº: 5002551-21.2008.827.2729**

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: LEANDRO NAZARETH SIMCHEN

ADVOGADO: HENRIQUE DE SOUZA LOPES OAB/RS 58.340

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A/ ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado para no prazo de 05 (cinco) dias prover seu cadastramento no sistema E-PROC, sob o nº **5002551-21.2008.827.2729**, os referidos autos foram digitalizados e inseridos, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro para o andamento regular do feito. **“Bem como da sentença a seguir transcrito:”** Posto isto, DEIXO de resolver o mérito dos pedidos formulados na petição inicial, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos baixados. Condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários que ora fixo em 10 % sobre o valor da causa, a ser pago para cada requerido. Contudo, a execução dessas verbas fica suspensa por ser a parte beneficiária da gratuidade de justiça (art. 98, §3º, NCPC) PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. Palmas, 22 de maio de 2017” Eu, Elizângela Alves de Barros Técnica Judicial, o digitei.

**Conselho da Justiça Militar**  
**EDITAL**

**EDITAL Nº 009/2017 PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR 5037142-33.2013.827.2729 (2º TEN QOA R/R RG 00.919/1 ADILTON PEREIRA AMORIM)**

O Doutor **José Ribamar Mendes Júnior**, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos possam interessar, que no dia **30 de maio de 2017, às 13:50 horas**, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma, na cidade de Palmas - TO, situado na Avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais Superiores e Intermediários da Polícia Militar do Estado, que comporão o Conselho Especial de Justiça para atuar nos Autos de Ação Penal Militar nº 5037142-33.2013.827.2729, tendo como acusado 2º TEN QOA R/R RG 00.919/1 ADILTON PEREIRA AMORIM, com fulcro no artigo 399, alínea "a" e "b", do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Sendo o presente para **INTIMAR** os Oficiais Superiores e Intermediários da Polícia Militar constantes da Relação encaminhada pela Sede de Administração e Movimentação de Pessoal do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através do ofício nº 092/2017-SAMP/DGP, de 22 de maio de 2017, que segue:

**RELAÇÃO DOS OFICIAIS APTOS A CONCORREREM AO SORTEIO PARA ATUAREM DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 5037142-33.2013.827.2729, TENDO COMO RÉU O OFICIAL 2º TEN QOA R/R RG 00.919/1 ADILTON PEREIRA AMORIM**

	<b>POSTO</b>	<b>RG.</b>	<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>
1	TEN CEL QOPM	04.124/1	ÁLON NERY AMARAL	870885
2	TEN CEL QOPM	04.057/1	CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	791675
3	TEN CEL QOPM	04.095/1	FRANCINALDO MACHADO BÓ	620741
4	TEN CEL QOPM	04.056/1	JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO	741787
5	MAJ QOPM	03.980/1	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	717645
6	MAJ QOPM	05.109/1	DELANO LUIZ DA SILVA	1050168
7	MAJ QOPM	05.435/1	DERNIVALDO DA COSTA TIRELO	162921
8	MAJ QOPM	04.684/1	FERNANDO AGUIAR BERNARDO	955520
9	MAJ QOPM	05.124/1	GEREMIAS T. DOS SANTOS OLIVEIRA	928577
10	MAJ QOPM	04.508/1	JOÃO BATISTA DE SOUSA ALVES	1032666
11	MAJ QOPM	04.675/1	JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS	1081187
12	MAJ QOPM	04.712/1	SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU	958430
13	MAJ QOPM	05.119/1	WESLEY DIAS COSTA	812952
14	CAP QOPM	05.364/1	ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA	97667
15	CAP QOPM	06.193/1	ANDRÉ LUIS ARANTES DOS SANTOS	682266
16	CAP QOPM	04.746/1	BENÍCIO DA COSTA NEVES	48590
17	CAP QOPM	05.122/1	DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS	982006
18	CAP QOPM	06.168/1	DIEGO A. BERNARDES DE MATOS	45667
19	CAP QOPM	05.434/1	DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO	55909
20	CAP QOPM	05.442/1	GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR	925552
21	CAP QOPM	06.222/1	GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES	982183
22	CAP QOPM	05.439/1	HELB GOMES E COSTA	877624
23	CAP QOPM	05.362/1	JACSON NOGUEIRA DA SILVA	904329
24	CAP QOPM	06.094/1	JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR	80588
25	CAP QOPM	06.228/1	JOÃO DA COSTA GOMES FERREIRA	833906
26	CAP QOPM	06.295/1	KELSON SILVA DE CASTRO	65710
27	CAP QOPM	04.553/1	LAMAR FONSECA	984908
28	CAP QOPM	05.433/1	MESSIAS ROGÉRIO ARAÚJO ALBERNAZ	63785
29	CAP QOPM	05.429/1	RICARDO THADEU DIAS DE MACÊDO	1094823
30	CAP QOPM	06.096/1	ROOSEWELDER PAOLO F. DO AMARAL	1077139
31	CAP QOPM	05.424/1	THIAGO VISEU JORGE	1093282

<b>32</b>	CAP QOPM	06.259/1	VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	832770
<b>33</b>	CAP QOPM	05.880/1	WILQUER BARBOSA DE SOUSA	76998

Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Eu \_\_\_\_, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi.

Juiz de Direito **José Ribamar Mendes Júnior**

Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0027446-24.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: **SUELY MELO DE OLIVEIRA ROSSINI** – CNPJ/CPF: **816.515.621-72**

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE Para confirmar a validade deste EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema.. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

### **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS.**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **ENOQUE ANTÔNIO GOMES**, brasileiro, casado, trabalhador braçal, nascido aos 23/10/1951, filho de Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido. Da r. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 29 dias do mês de Maio de 2017. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

### **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0003810-23.2014.827.2731; Chave Processo nº: 225089357914; Natureza da Ação: Ação Ordinária de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículo Terrestre; Autor(es): MATEUS RODRIGUES DA SILVA; Advogado(s) do(s) Autor(es): Dr<sup>(a)</sup>. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094 e Dr(a). Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires – OAB/TO nº 5254; Requerido(s): LOJAS ARAÇA LTDA. ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, DANILO ALVES BRAGA MILHOMEM e MARCOS ROBERTO GRANDA DOS ANJOS. CITANDO: **MARCOS ROBERTO GRANDA DOS ANJOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.895.889-20, RG, profissão, estado civil desconhecido, atualmente lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** ao(s) requerido(s) incerto e não sabido, aos termos da Ação Ordinária de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículo Terrestre, para, querendo, **RESPONDER(EM)/CONTESTAR(EM)** a ação no prazo de **QUINZE (15) DIAS. ADVERTINDO-LHES: Que se não oferecerem resposta/contestação no prazo legal, serão****

considerados revéis e reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora (artigos 285, 297 e 319 do CPC). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0\*\*63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de maio de 2017. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Autos: 5001890-94.2012.827.2731 – Chave: Segredo de justiça – Ação de investigação de paternidade c/c petição de herança  
Requerente: D. da S. L.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279

Requerida: Deisnair Pereira Montelo

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requeridas: Dinamara Pereira Montelo e Dinair Pereira Montelo

De Cujus: José Deusimar Montelo de Souza

William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Citar as requeridas Dinamara Pereira Montelo e Dinair Pereira Montelo, brasileiras, solteiras, estando todas em lugar incerto e não sabido; para os termos da ação e para caso queiram e no prazo de 15 dias apresentarem contestação. DESPACHO: Em atendimento à petição acostada ao Evento 22, CITEM-SE as Requeridas Dinair e Dinamara POR EDITAL para contestar a ação, no prazo legal. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores que atuam junto a esta Vara para proceder à defesa das réus, no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, desde logo deverão as partes informar se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Em havendo interesse na produção de prova testemunhal, designe o Cartório data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento. Caso não haja interesse, conclusos para prolação de sentença. Caso haja pedido de realização de exame de DNA, proceda o cartório à solicitação de data e horário para coleta de material junto ao laboratório, providenciando todos os demais atos necessários. Todavia, como no presente caso, foram concedidos os benefícios da Justiça gratuita à parte Autora, deverá o Estado arcar com as custas do ato e, para tanto, OFICIE-SE à Secretaria Estadual de Assistência Social, informando-lhe e requisitando-se o depósito judicial dos respectivos valores, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ser realizado o bloqueio em conta via Bacenjud. Realizado o depósito judicial pela Secretaria Estadual de Assistência Social, EXPEÇA-SE alvará judicial em nome da parte Autora, para levantamento dos valores e, conseqüente, pagamento do exame de DNA, de tudo prestando conta a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. Se a Secretaria Estadual de Assistência Social permanecer inerte, certifique-se e façam os autos imediatamente conclusos para deliberação (Cis. Urgente). Aportando nestes autos o laudo do exame de DNA, determino ao Cartório que COM URGÊNCIA designe data e horário para realização de audiência de conciliação, intimando-se as partes, DP e advogados constituídos (se houverem). Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito – respondendo . Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ana Luíza P.- Porteira dos Auditório William Trigilio da Silva. Juiz de Direito

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS** AÇÃO PENAL Nº: 5000022-82.2006.827.2734 RÉU: FÁBIO JOSÉ GONÇALVES A Doutora CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 32.321 SSP-TO, residente na Fazenda Pai Eterno, Palmeiropolis-To. Atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento 10, cuja parte final a seguir transcrita. Visto relato, O Representante do Ministério Público denunciou, FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, pela prática da infração penal prevista no artigo 14, caput da Lei nº 10.826/2003. É o relato do essencial. Decido. Juntado certidão de óbito evento 8. considerando que a morte é causa de extinção de punibilidade, não resta outra alternativa que não seja promover o arquivamento dos autos de Ação Penal. POR TAIS RAZÕES, declaro extinta punibilidade do denunciado FÁBIO JOSÉ GONÇALVES, ex vi do disposto no art. 107, inc. I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe -TO, 18 de maio de 2017. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 17 de Janeiro de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro. Matrícula nº 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA– Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº: 0001196-65.2016.827.2734 RÉU: ELIAS JOAQUIM DO CARMO A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, M.M Juíza de Direito da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA CITADO DA DENUNCIA o acusado ELIAS JOAQUIM DO CARMO, brasileiro, convivente em união estável, natural de Santa Maria da Vitória-BA, nascido aos 15/11/1983, filho de Jalmira Joaquina do Carmo, portador do RG nº1111484139, CPF nº 005.626.061-06, residente na Fazenda Matinha, Zona Rural do Município de Jaú do Tocantins. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome conhecimento do Despacho prolatado no evento 04, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Recebo a denúncia em desfavor de ELIAS JOAQUIM DO CARMO presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e o intime para responder às acusações, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Na resposta o réu deverá manifestar seu interesse em aceitar a proposta de suspensão condicional do processo, caso, atenda os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95. O crime é de médio potencial ofensivo, cuja pena, permite o Ministério Público oferecer a suspensão condicional do processo. Deverá juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu, ou cite-se via edital, prazo de 15 (quinze) dias, se o réu estiver em local incerto e não sabido. Em caso do réu ser citado pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeada a DEFENSORA PÚBLICA em exercício desta Comarca para apresentar a defesa das rés no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 26 de outubro de 2016 CIBELE MARIA BELLEZIA Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Peixe. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 de Maio de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro- matricula nº 353968. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL**

O Dr. Jordan Jardim, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11689/08), FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais e em vista de não ter havido impugnação a seus nomes na forma legal, as pessoas abaixo relacionadas foram escolhidas para integrar a LISTA DEFINITIVA de jurados desta comarca para o ano de 2017.

N.º	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
01	ABDON BARBOSA TURÍBIO	MOTORISTA	AV. LIBERALINA MASCARENHAS, SN.
02	ABEL INÁCIO GONÇALVES JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO	RUA 05, CENTRO
03	AILSON FONTOURA DANTAS	PROFESSOR	AV. MANOEL MASCARENHAS, S/N.
04	ALDEIR AIRES GALVÃO	FUNC. PÚBLICO	AV. BRASÍLIA, S/N
05	ALEX CAVALCANTE LIMA	FUNC. PÚBLICO	RUA MANOEL CAVALCANTE
06	ALINE TAVARES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA	RUA BOIADEIRO
07	AMILTON MACÁRIO DE CARVALHO	FUNC. PÚBLICO	AV. BRASÍLIA, SN.
08	AMURAY RUFO JACOBINA	PROFESSORA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
09	ANA ROSA RODRIGUES FAUSTINO	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS
10	ANDRÉIA FERNANDES MORAIS	FUNC. PÚBLICA	AV. DR. FRANCISCO AIRES.
11	ANGLIOTONIA SOUZA AMARAL	FUNC. PUBLICA	AV. JOANA MEDEIROS “PRÓXIMO A PONTE CONCRETO”

12	ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
13	ARLENE DOS REIS LIMA PEREIRA	PROFESSORA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
14	AUCÉLIO MACÁRIO DE CARVALHO	PROFESSOR	RUA DO LAVRADOR.
15	AUDIER SOARES MENDES	PROFESSOR	CHÁCARA PRÓXIMO AO MATADOURO
16	AURÉLIO AMARAL GONÇALVES	PROFESSOR	AV. DR. FRANCISCO AIRES, S/N. J. BRASÍLIA
17	AVELINO SOARES BARBOSA	PROFESSOR	AV. JOANA MEDEIROS, SETOR SUL
18	BERNARDINO DE SENA FILHO	FUNC. PÚBLICO	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N
19	BRUNA KATHERY SÁGIO CALEGARI MEDEIROS	PROFESSORA	AV. CONTINENTAL, SETOR ÁGUA LIMPA.
20	CHARLES AMARAL MARQUES	CABELEIREIRO	SETOR ÁGUA LIMPA, S/N
21	CLÁUDIO ANDRADE DA CRUZ	PROFESSOR	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO S/N.
22	CLEDSON CARVALHO DE AGUIAR	FUNC.PÚBLICO	AV. ABENY FERRAZ MACHADO SETOR AEROPÓRTO
23	CLOVIS TAVARES NETO	PROFESSOR	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N.
24	CRISTIANE BARROS MESSIAS	PROFESSORA	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, 436.
25	DANIEL DA SILVA COSTSA	PROFESSOR	AV. JOANA MEDEIROS, SETOR SUL
26	DELDUQUE RODRIGUES NETO	FUNC. PÚBLICO	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N.
27	DEUZIRENE RIBEIRO ALVES	PROFESSORA	BAIRRO BOA ESPERANÇA
28	DEUZIVAR RODRIGUES CASTRO	FUNC. PÚBLICO	AV. JOSÉ MASCARENHAS FERENTE GINÁSIO ESPORTE
29	DIOLINA GONÇALVES DE CARVALHO	PROFESSORA	AV. BRASÍLIA, S/N. J. BRASÍLIA
30	DULCIRENE TAVARES DE CASTRO	FUNC. PÚBLICA	SETOR BOA ESPERANÇA
31	EBSON SOUSA SOARES	FUNC. PÚBLICO	RUA 3 EM FRENTE A PREFEITURA
32	EDGARDES AIRES PIMENTA	FUNC. PÚBLICO	RUA BOA VISTA S/N
33	EDVALDO CARDOSO DA SILVA FILHO	FARMACEUTICO	AV. JOANA MEDEIROS, S/N, CENTRO
34	ELAINE GASTADI FERNANDES	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
35	ELDONSO AIRES AMARAL	AUTÔNOMO	RUA 03, 104.

36	ELIANA ANDRADE DA CRUZ	PROFESSORA	AV. MANOEL MONTEIRO, 352
37	ELIAS RODRIGUES ALVES SOBRINHO	FUNC. PÚBLICO	AV. SANTOS DUMONT
38	ELIOMARDEM SOARES DE BRITO	COMERCIANTE	AV. MANOEL MONTEIRO, S/N
39	ELLÉN MARA RODRIGUES AIRES	FUNC. PÚBLICA	RUA DOS LAVRADORES SETOR AEROPORTO
40	ERASMO JOSÉ DOS SANTOS NETO	COMERCIANTE	AV. JOANA MDEDEIROS, S/N
41	EVILENE MARIA DE SOUZA DIAS	FUNC. PÚBLICA	RUA 03, CENTRO
42	FRANCINA DE ARAÚJO LIRA AMARAL	PROFESSORA	RUA 06, 104
43	GEDSON MORENO GALVÃO LEOBAS	COMERCIANTE	AV. MANOEL MONTEIRO, S/N
44	GILDEVAR LISBOA RODRIGUES	VIGIA	SETOR ÁGUA LIMPA
45	GRASIELLA AIRES DA SILVA BARROS	FUNC. PÚBLICA	RUA VERMUNDES GONÇALVES, S/N.
46	HÉLIO MACÁRIO DE CARVALHO	FUNC. PÚBLICO	AV. LIBERALINA MASCARENHAS, S/N.
47	HÉRCULES PEREIRA RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO	AV. JOANA MEDEIROS, 238.
48	IGOR MARCARENHAS BARROS	EMPRESÁRIO	FAZENDA BREJO GRANDE
49	IRENE RUFO RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA	AV. TIRADENTES, S/N.
50	IRISMAR RODRIGUES MASCARENHAS	AUTÔNOMA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
51	IZAILDES GOMES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, 859
52	JAIRO MENDES	EMPRESÁRIO	AV, JOANA MEDEIROS, CENTRO
53	JANE CAMBUÍ TURÍBIO	PROFESSORA	RUA GETÚLIO VARGAS, N.º 487.
54	JÂNIA MESSIAS DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N
55	JAQUELINE APARECIDA BORGES	PROFESSORA	AV. JOANA MEDEIROS.
56	JEOVÁ TURÍBIO AMARAL	PROFESSOR	BAIRRO BOA ESPERANÇA
57	JOSÉ AIRES AMARAL FILHO	FUNC. PÚBLICO	RUA 05, S/N.
58	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR	RUA PIAUÍ, S/N.
59	JOSÉ ARILON DE SOUSA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO	AV. LAVRADORES, S/N.
60	JOSE CARLOS DE SENA SOARES	FUNC. PÚBLICA	AV. LIBERALINA MASCARENHAS, S/N.
61	JOSÉ LUIZ TURIBIO NETO	PROFESSOR	AV. JOSÉ MASCARENHAS, SN.
62	JOSEILDA FAUSTINO SOARES	FUNC. PÚBLICA	SETOR ZEZINHO



63	JOVITA PEREIRA PIMENTA NETA	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
64	JURIMAR MASCARENHA REIS	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
65	KÁTIA MARIA TEIXEIRA TAVARES	FUNC. PÚBLICA	RUA 06, S/N.º.
66	KEDSON MACHADO ALVES	COMERCIANTE	RUA 06, S/N.
67	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	AUTÔNOMO	SETOR SUL, S/N
68	LÉIA SOARES TAVARES	PROFESSORA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N.
69	LIVIANE RUFO BARBOSA MATERA	FUNC. PÚBLICA	RUA WILSON RIBEIRO
70	LURDETH RODRIGUES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA	RUA PIAUÍ, S/N.
71	MANOEL MIGUEL RIBEIRO GLÓRIA	PROFESSOR	AV. BRASÍLIA, S/N.
72	MÁRCIA AMARAL RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO	RUA JOSÉ MASCARENHAS
73	MARCIA CARVALHO AGUIAR	COMERCIANTE	RUA 03, S/Nº
74	MARCIAL TURÍBIO AMARAL	FUNC. PÚBLICO	RUA DAS PALMEIRAS, S/N.
75	MARGARETH FONTOURA GLÓRIA	PROFESSORA	RUA 06, S/N.
76	MARIA ABADIA ROSA	FUNC. PÚBLICA	AV. TIRADENTES, S/N.
77	MARIA ALICE FERNADES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA	AV. BOA VISTA
78	MARIA ÁUREA ARAÚJO CUNHA SOARES	PROFESSORA	PRAÇA CAP. ANTÔNIO MASCARENHAS, 09
79	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES PEREIRA	PROFESSORA	AV. CONTINENTAL, S/N.
80	MARIA LUIZA SOARES PEREIRA	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS SETOR SUL
81	MARIA ZENITH ALVES CARREIRO	PROFESSORA	CHÁCARA 28
82	MARINALVA LUZ ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA	AV. MANOEL MONTEIRO, S/N.
83	MARINÉIS PEREIRA GLÓRIA	FUNC. PÚBLICA	AV. ALBENIZ FERRAZ MACHADO
84	MAYLANE AMARAL MARTINS	FUNC. PÚBLICA	RUA 4 S/N
85	NALVA PEREIRA RÉGO	FUNC. PÚBLICA	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº
86	NEIVALDO RODRIGUES CASTRO	FUNC. PÚBLICO	AV. DR FRANCISCO AIRES
87	NEURA TAVARES FACUNDES	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
88	NEUSA BONI	FUNC. PÚBLICA	AV. LAVRADORES, S/N.
89	ORLEY MASCARENHAS CAVALCATE	FUNC. PÚBLICO	AV. MANOEL CAVALCANTE, S/N.
90	OSMARINA RODRIGUES PEREIRA	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
91	PERCIVAL RIBEIRO MARQUES	FUC. PÚBLICO	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
92	RICARDO NUNES CAVALCANTE	FUNC. PÚBLICO	RUA 06, S/N, ST. AEROPORTO

93	RONÍVIA AIRES PIMENTA	PROFESSORA	AV. JOANA MEDEIROS, 686.
94	ROSINEY ALVES PEREIRA	FUNC. PÚBLICO	RUA JOSÉ MASCARENHAS
95	RUBERCI GOMES DE OLIVEIRA	COMERCIANTE	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
96	SHÁDIA TEIXEIRA TAVARES	FUNC. PÚBLICA	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N.
97	SÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA	SETOR BOA ESPERANÇA
98	SILVIO ARAÚJO AIRES	PROFESSOR	AV. CASTELO BRANCO
99	SIVALDO BATISTA RODRIGUES	ARTESÃO	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO
100	SOLIMAR MASCARENHAS TAVARES	FUNC. PÚBLICO	AV. JOANA MEDEIROS S/N
101	SOLIMAR MEDEIROS MASCARENHAS	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
102	SÔNIA DELBA GOMES MASCARENHAS	FUNC. PÚBLICA	AV. BRASÍLIA, S/N, J. BRASÍLIA
103	TELMA ARAÚJO AIRES	PROFESSORA	AV. JOANA MEDEIROS, SETOR SUL.
104	THAYLLA GOMES DE CASTRO	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
105	VILMAR PEREIRA TURÍBIO	FUNC. PÚBLICO	AV. ALBENY FERRAZ MACHADO S/Nº
106	WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO	SETOR ÁGUA LIMPA
107	ZURAILDE MARQUES RIBEIRO	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.

E para que ninguém alegue ignorância, o magistrado mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no fórum local e também em local de grande afluxo de pessoas. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO, 29 de maio de 2017. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escritã Judicial- Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., que digitei.

**JORDAN JARDIM**

**Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri**

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução nº 5004584-18.2012.827.2737 - requerida por Antonio Cunha Sobrinho em desfavor de *Welkes Peres Pereira de França*. Por este meio **INTIMAR** o **requerido WELKES PERES PEREIRA DE FRANÇA**, brasileiro, RG: 687164 SSP/TO e CPF: 941.737.021 – 91, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento do débito acrescido das custas, a seguir transcrito: **Valor do débito R\$: 726,95 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), custas R\$: 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos) e Taxa R\$ 50,00 (cinquenta reais)**”, ficando cientificado de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os cálculos dos débitos juntados nos referidos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2017. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional,

Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (23/05/17). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional - TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos 5000003-97.1988.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora o MINISTÉRIO PÚBLICO, que move contra o acusado LEONARDO NONATO DA SILVA, Brasileiro(a), Casado, LAVRADOR, filho(a) de GABRIELA NONATO DE ARAUJO e estando em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente INTIMADO, para comparecer na SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESIGNADA PARA O DIA redesignada para o dia 30/10/2017 às 09:00:00. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor Alessndro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5004040-30.2012.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra LAZARO VIEIRA BARBOSA, brasileiro(a), nascido(a) aos 04/09/1970, filho(a) de LEONICE VIEIRA DA COSTA e JOSE BARBOSA FILHO, inscrito no CPF n. , encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessndro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0005372-15.2015.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra PAULO AUGUSTO BARROS DOS SANTOS, brasileiro(a), nascido(a) aos 18/05/1996, filho(a) de SEBASTIANA PEREIRA DE BARROS e PAULO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF n. , encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

## **CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SEBASTIÃO VITORINO RODRIGUES**- CPF/CNPJ Nº 043.260.401-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003773-58.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 29399, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$361,58 ( TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANISIO FERREIRA JORDAY**- CPF/CNPJ Nº 041.641.217-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003751-63.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27504, 27193, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$762,02 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional- TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANISIO FERREIRA JORDAY**; CPF Nº041.641.217-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003767-51.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 28662 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 191,59 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEONARDO ANTONIO DE DEUS**- CPF/CNPJ Nº004.912.021-21, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003618-21.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 26972 e 26978 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 791.74 ( Setecentos e noventa e hum reais e setenta e quatro centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCELO LUCENA MACIEL** - CPF/CNPJ Nº 856.863.281-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003684-98.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 32127, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **KLEBSON MAMEDIO DE SOUSA** - CPF/CNPJ Nº816.745.701-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003686-68.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 32166, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 ( trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO EDIZAN DE SOUZA FERREIRA**- CPF/CNPJ Nº223.785.702-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003693-60.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 32014, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$395,87 (Trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WILTON CESAR PIRES DE SANTANA**- CPF/CNPJ Nº 095.459.538-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003711-18.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 27937, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 290,25 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial.Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADSON REIS DE SOUSA**- CPF/CNPJ Nº 760.881.203-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003725-65.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº32188, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 480,11 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Cynthia Cristina Simões Vieira, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO CONIÇÃO DE BRITO**- CPF/CNPJ Nº 283.122.103-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003733-42.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 32169, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 23 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JUAN CARLOS CALDES SERRA**- CPF/CNPJ Nº 21366744802, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da

existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003735-12.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 32017 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 ( TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Doutor(a) MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz(a) de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO(A) o(a) Senhor(a) DOMINGOS DE SOUSA SOARES, brasileiro, união estável, motorista, RG nº 1.199.739 SSP/TO, CPF nº 712.14097200, nascido em 27/06/1982, em Conceição do Araguaia/PA, filho de José Soares e Marinalva Abreu de Sousa, residente e domiciliado na Rua 45, nº 04, Setor Universitário, Miracema/TO, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0001077-60.2014.827.2739, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o(a) acusado(a) advertido(a) de que se estiver solto(a) ou se for solto(a) na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO, digitei. Tocantínia - TO, 16 de maio de 2017 (16/05/2017). assinado eletronicamente MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO Juiz(a) de Direito em Substituição Automática.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº: 0001851-19.2016.827.2740**

Ação: Declaratória de protesto indevido c/c danos morais

Requerente: M DE L GOMES BARROS ME

Requerido: BANCO SANTANDER S/A e STOCK COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

FINALIDADE – **CITAR** o requerido **STOCK COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.462.774/0001-05**, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação Declaratória de Protesto Indevido c/c Danos Morais – processo nº 0001851-19.2016.827.2740, movida por M DE L GOMES BARROS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.930.148/0001-28, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** Que nos meados do mês de agosto de 2015, a reclamante fora surpreendida com a intimação de Restrição de Crédito junto aos órgãos de proteção, face a protesto que seria incluído junto ao 2º Cartório de Ofício de Títulos e documentos na cidade de Wanderlândia – To, sob duplicata nº 0005978201, valor R\$ 1.185,04 (mil e cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Que a requerida foi protestada por título que não reconhece, pois não efetivou compra na empresa; que a emissão da duplicata era simulada, não correspondendo a uma venda realizada pela segunda ré, violando-se o art. 2º da Lei nº 5.474, de 1968 e o art. 172 do Código Penal, sendo, ainda, inserido praças de pagamento diversas da sede da requerente, com a finalidade de fazer com que essa sequer tomasse conhecimento do título e do malsinado protesto. Requer a exclusão do protesto, a retirada do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, e que sejam os requeridos condenados a indenizar a requerente em 11.850,04 (onze mil, oitocentos e cinqüenta reais e quatro centavos). Tocantinópolis-TO, em 25 de maio de 2017. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos: 0002765-54.2014.827.2740

Chave: 382678330214

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – MARIA EDILENE FARIAS PEREIRA BARBOSA

Requerido – MIGUEL LEITE TORRES

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MIGUEL LEITE TORRES, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade RG nº 996.616, SSP/GO, inscrita no CPF nº 624.677.601-97, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 51, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, e nomeando MARIA EDILENE FARIAS PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 228.383, SSP/TO, residente e domiciliada Rua Tocantins, nº 51, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MIGUEL LEITE TORRES, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente MARIA EDILENE FARIAS PEREIRA BARBOSA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado o interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 21 de março de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 29 de maio de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

A DOUTORA **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da **AÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR COM PEDIDO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL**, autuada sob o nº **0007082-95.2017.827.2706**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **ELIANE FERNANDES DOS SANTOS**, sendo o presente, para **CITAR** a Requerida: **ELIANE FERNANDES DOS SANTOS**; dos termos da ação supra mencionada, bem como, para que compareça à audiência de conciliação, designada para o **dia 12 de julho de 2017, às 14h00min**, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO, sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, Centro. Tudo de conformidade com o despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “...cite-se por edital...” *Dra. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de **dois mil e dezessete (29/05/2017)**. Eu, \_\_\_\_\_, Pedrina Moura de Alencar Ázara - Escrivã respondendo, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **WANEISSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PEDIDO LIMINAR E INAUDITA ALTERA PARS** autuada sob o nº **0000260-53.2015.827.2741**, proposta por **LIONEIDE DE JESUS LISBOA** em face de **FRANCISCO MARQUINHO PEREIRA**, e que no evento 49 dos autos acima identificados, pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a substituição da curadora de **FRANCISCO MARQUINHO PEREIRA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial e nomeio a autora como curadora de seu cunhado FRANCISCO MARQUINHO PEREIRA, devendo a mesma prestar compromisso. Resolvo o mérito da lide nos termos do art. 487, inc. I do NCPC. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas*

as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_, Pedrina Moura de Alencar Ázara – Escrivã respondendo, o digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PALMAS**

#### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que por este meio CITA o Requerido FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS e ANACLEON CIRILO ALVES, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5004535-98.2012.827.2729

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança

VALOR DA CAUSA: R\$ 7 966,81

REQUERENTE(S): PAULO LENIMAN BRABOSA SILVA

REQUERIDO (S): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS e ANACLEON CIRILO ALVES

FINALIDADE: CITAR FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS e ANACLEON CIRILO ALVES, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supramencionada, bem como no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa. Fica cientificado ainda que poderá evitar a recisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contando da citação, o pagamento do debito atualizado, independente de calculo e mediante deposito judicial, incluídos: a) os alugueis e acessórios da locação que vencem ate a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrario não constar disposição diversa.

DESPACHO: 'expeça-se edital de citação à parte requerida, com prazo de 20 (vinte) dias, para os fins determinados no despacho do evento 3, cuja publicação devera ser confirmada à parte autora.'

SEDE DO JUIZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marques de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao paço Municipal, Palmas – TO – telefone nº (063) 32184565. O Presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 15 de setembro de 2016. Eu \_\_\_\_\_ ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, Escrivã que digitei, conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito em substituição

## **GURUPI**

### **1ª Vara de Família e Sucessões**

Av. Rio Grande do Norte, entre Ruas 03 e 04, Centro - Gurupi-TO - fone (63) 3612-7111

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITA as pessoas adquirentes diretos ou indiretos de terrenos (lotes e chácaras) em qualquer das três (3) Etapas (1ª, 2ª e 3ª) do Loteamento Cidade Industrial da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, para, querendo, no prazo de quarenta e cinco (45) dias deste Edital, HABILITAREM-SE nos Autos da Ação de Inventário e Partilha, Processo nº 5000032-07.2002.827.2722 do ESPÓLIO DE DAVID DAVID DOMINGOS DA CRUZ, tendo como inventariante VERA LÚCIA DA CRUZ MUBARAC, tudo nos termos das petições, eventos 179 e 193, bem como do r. despacho proferido nos Autos correspondentes, evento 195. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou a MM. Juíza, que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, em jornais de circulação regional e afixado no placar deste Fórum.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2017 (18/04/2017).

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Juíza de Direito



**PALMAS****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	0001400-61.2015.827.2729 - Chave: 700142407615
AÇÃO:	Procedimento Comum- Valor da Causa R\$ 17.000,00
REQUERENTE:	LENINE MARINHO DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	CHRISTIAN ZINI AMORIM, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, LUCAS LAMIM ADVOGADO: FURTADO e VAGNER PROCHNOW WOLLMANN - OAB/TO
REQUERIDO:	MARCOS BOAVENTURA DE SOUZA e RODRIGUES & BORGES LTDA - ME
FINALIDADE:	CITAR <b>MARCOS BOAVENTURA DE SOUZA</b> - CPF: 672.329.736-91 e <b>RODRIGUES &amp; BORGES LTDA - ME</b> - CNPJ: 15.493.518/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os <b> fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC)</b> .
DESPACHO:	" Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 58, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para efender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC)... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 11/05/2017.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**ARAGUAÍNA****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO E CALDAS**

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...

.FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processam os autos de **AÇÃO DE COBRANÇA 5002334-42.2011.827.2706 – chave 849324150714** em que figura como autor o BANCO DA AMAZONIA S.A move em face de **CLOVIS WAZILEWSKI** e **JANICE DE MATTIA WAZILEWSKI** por este meio **CITA-SE** os Requeridos **CLOVIS WAZILEWSKI, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF Nº 371.822.001-63** e **JANICE DE MATTIA AZILEWSKI, brasileira, inscrita no CPF Nº 062.270.259-92, estando em lugar inserto ou não sabido**, para que fiquem cientes de todos os termos da ação, bem como para querendo contestar o pedido no prazo de **(15) quinze dias úteis**, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, alegando em síntese o seguinte: Os devedores firmaram operação com o Banco da Amazônia S/A, através da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA FIR-G -126-05/0007-9 emitida em 26.01.2005, com vencimento final em 10.02.2008, dado como penhor em 1º grau e sem concorrência de terceiros: 1.470 toneladas de arroz e em primeira e especial hipoteca o imóvel denominado Fazenda Monte Verde I, localizado no município de rio Sono -TO, com área de 1.663,24,15 há, registrada do CRI da cidade de Rio Sono/TO. Requer a autora: a) o recebimento e processamento da presente ação, na forma da Lei, b) seja determinada a citação dos Requeridos, para no prazo de 15(quinze) dias, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão; c) ao final, requer seja julgado procedente o pedido, a fim de condenar os Requeridos ao pagamento da quantia de R\$. 493.938,62 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) d) a condenação dos requeridos ao Pagamento das custas processuais e honorários de advogado. Valorando-se a causa em R\$ 493.938,62 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). E para que ninguém possa alegar

ignorância Mandou a MM Juíza que expedisse o presente edital o qual será **PUBLICADO** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCP, art. 257, II). **PUBLIQUE-SE**, ainda, em jornal de ampla circulação (NCP, art. 257, parágrafo único). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (06.10.2016). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente o digitei e subscrevi.

**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**  
Juiz de Direito

**PALMAS**  
3ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0001466-07.2016.827.2729 proposta por ERCILIA CASAGRANDE em desfavor de FÁBIO CASTRO DE SOUZA e LUCILENE MACEDO RIBEIRO DE SOUZA. FICA(M) CITADA (S) a(s) parte(s) executada(s) FABIO CASTRO DE SOUZA CPF N.º 557.228.651-68 e LUCILENE MACEDO RIBEIRO DE SOUZA CPF N.º 416.460.375-53 residente(s) em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, pague (em) o valor descrito na petição inicial, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito R\$ 7.306,48 (Sete mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete (02.05.2017). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

**PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Juiz de Direito

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

**PRESIDÊNCIA**  
**Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162, de 30 de maio de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Luana Alves de Araújo Passos Aguiar, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 2837, de 29 de maio de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e o contido no processo SEI nº 17.0.000014447-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a servidora Uly Rejane Cavalcante Simões Nunes da Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Palmas, para prestar serviços no Núcleo de apoio às Comarcas (NACOM), a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 2786/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20826/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na solenidade de assinatura dos termos de entrega do empreendimento Park Filó Moreira, às instituições públicas beneficiadas, onde vai ser edificado o condomínio de Órgãos Público do Tocantins.

Art. 2º Conceder ao servidor **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Gurupi, no dia 26/05/2017, com a finalidade de conduzir o Presidente do TJ/TO, na solenidade de assinatura dos termos de entrega do empreendimento Park Filó Moreira, às instituições públicas beneficiadas, onde vai ser edificado o condomínio de Órgãos Público do Tocantins.

Art. 3º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Gurupi, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na solenidade de assinatura dos termos de entrega do empreendimento Park Filó Moreira, às instituições públicas beneficiadas, onde vai ser edificado o condomínio de Órgãos Público do Tocantins.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

#### **PORTARIA Nº 2852/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20830/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Peixe, Alvorada, Figueirópolis Araguaçu e formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 10/06/2017, com a finalidade de conduzir servidores da Sesau conforme SEI16.0.000007110-6, evento 1470883.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2851/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20865/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Eloi Rodrigues da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 1 a 02/06/2017, com a finalidade de executar os serviços de poda, manutenção e plantio de mudas no jardim da Comara, conforme solicitação no SEI 16.0.000022195-7, evento 1499519.

Art. 2º Conceder a **Dorivan Matos Caciano, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 1 a 02/06/2017, com a finalidade de executar os serviços de poda, manutenção e plantio de mudas no jardim da Comara, conforme solicitação no SEI 16.0.000022195-7, evento 1499519.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2850/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20868/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 248245**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 30/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2849/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20870/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kásia Alline Silva Milhomem, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para assentamento na zona rural, no dia 31/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002099-98.2014.827.2725, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2848/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20876/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maryvalda Melo Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Rio Sono/TO, no dia 31/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001059-59.2015.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2847/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20878/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Eudiram Câmara Gomes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 25/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002724-46.2016.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2846/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20886/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elaine de Souza Sena Meireles, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fátima/TO, no dia 29/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0005329-44.2016.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2844/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20889/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 50,96, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 94,17, por seu deslocamento de Natividade/TO para Santa Rosa do Tocantins/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de correicionar os Cartórios Extrajudiciais.

Art. 2º Conceder à servidora **Camila Pereira Cavalcante, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352819**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade/TO para Santa Rosa do Tocantins/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na correição os Cartórios Extrajudiciais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2843/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20890/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Alvorada, Arraias e Dianópolis/TO, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017, com a finalidade de manutenção predial nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2842/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20891/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,86, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de Correição Geral Ordinária nos distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na Correição Geral Ordinária nos distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Elson Lázaro Bernardes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353132**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Brasilândia/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na Correição Geral Ordinária nos distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2841/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20892/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,84, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado/TO, no dia 20/06/2017, com a finalidade de realização de audiências e atendimentos na Unidade Judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2840/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20893/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Novo Alegre/TO, no dia 22/06/2017, com a finalidade de visita mensal a Cadeia Pública da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2838/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20829/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 31/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de conduzir servidores da sesau conforme SEI 16.0.000007110-6, evento 1470883.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2832/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20810/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2800/2017, publicada no DJ 4043 de 26/05/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2830/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20841/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Clícia Maria Alves Pereira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Grotão, no dia 29/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000643-04.2013.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2829/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20843/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Izabel Saboya Santos Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Mauricilândia/TO, no dia 03/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000012-94.2012.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2828/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20844/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Arraias, Dianópolis, Natividade e Almas/TO, no período de 29 a 31/05/2017, com a finalidade de entrega dos móveis dos CEJUSC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2827/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20845/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Jose Cleudes da Silva Aguiar, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0002400-11.2015.827.2725, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2826/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20846/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Lígya da Silva Pereira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Sitio Novo do Tocantins/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000012-94.2012.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2825/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20848/2017, RESOLVE:



Art. 1º Conceder à **Lucia Mara Rodrigues, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colméia/TO para Itaporã/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001056-91.2016.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2824/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20849/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Luzivan Alves de Aguiar, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Assentamento Manchete, Chácara da Felicidade, Marianópolis/TO, no período de 26 a 27/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000599-42.2015.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2823/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20850/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Márcio Nobre Lima do Nascimento, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002724-46.2016.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2822/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20851/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Marculina Marros de Carvalho Bolwerk, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Araguacema/TO, no período de 5 a 06/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000919-76.2015.827.2704 e 0000080-51.2015.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2821/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20853/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sinelândia Amaral de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 03/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002869-68.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2820/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20866/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Servidor Cedido, Matrícula 353279**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 25/05/2017, com a finalidade de levar o computador da sala de audiências da 1ª Vara Criminal, ao setor de manutenção de informática no Tribunal de Justiça, com urgência devido ao grande número de audiências agendadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2819/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20852/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Marculina Marros de Carvalho Bolwerk, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Araguacema, Assentamento Tarumã/TO, no período de 10 a 11/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000138-83.2017.827.2704 e 0000137-98.2017.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2818/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20840/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de para entrega e montagem de móveis novos na Comarca, a pedido da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2817/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20828/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias, Dianópolis, Natividade e Almas/TO, no período de 29 a 31/05/2017, com a finalidade de realizar entregas de móveis para atender aos CEJUSC, conforme SEI 15.0.000011378-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2816/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20821/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oziel Damasceno Simão, Militar, Matrícula 353644**, o valor de R\$ 2.314,03, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 28/05/2017 a 04/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Militar, Matrícula 352299**, o valor de R\$ 2.314,03, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 28/05/2017 a 04/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2815/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20855/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Thambara Wanya Santos Farias, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Aldeia Baixa Funda, Tocantínia/TO, no dia 04/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001575-88.2016.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2814/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20856/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Zildileide Mateus Amorim de Assis, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Marianópolis/TO, no dia 07/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002641-93.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2813/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20858/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 26 a 27/05/2017, de Palmas/TO para Guaraí, Colméia e Araguaína/TO, com deslocamento para a Comarca de Goiatins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2812/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20857/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eufrásio de Lira, Militar, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Militar, Matrícula 353641**, o valor de -R\$ 272,75, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 0,00, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2810/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20854/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Thambara Wanya Santos Farias, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Aldeia Boa Vida, no dia 03/06/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001575-88.2016.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2809/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20859/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Alvorada, Arraias e Dianópolis/TO, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017, com a finalidade de conduzir servidor para fazer manutenção predial nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2808/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20861/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Nadja Madalena Assunção da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 25/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002869-68.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2807/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20862/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Nadja Madalena Assunção da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 27/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002869-68.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2806/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20863/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, Conciliador, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Porto Nacional/TO, no período de 1 a 03/06/2017, com a finalidade de auxiliar na realização da I Oficina de Pais e Filhos que será realizada pelo CEJUSC, conforme solicitado pela Coordenadoria no SEI 17.0.000015251-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2834/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20722/2017, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2702/2017, publicada no DJ 4042 de 25/05/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2836/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 69/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000002689-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa KRP Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado continuado na modalidade de fábrica de *software* para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação relacionados direta ou indiretamente ao e-Proc (sistema de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário tocantinense) para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Wylker Sousa Cruz, matrícula: 352857, como Fiscal Técnico-Operacional do contrato nº. 69/2017, para nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional informará ao gestor que, notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2835/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 69/2017 referente ao Processo Administrativo 17.0.000002689-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa KRP Consultoria Em Tecnologia De Informação Ltda - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado continuado na modalidade de fábrica de *software* para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação relacionados direta ou indiretamente ao e-Proc (sistema de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário tocantinense) para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores Washington Dantas, matrícula: 352794 como gestor do contrato nº 69/2017, e Angelo Stacciarini Serphin, matrícula: 352486, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2802/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de maio de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 78/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000015829-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa San Pietro Vacinas Ltda - Me, que tem por objeto aquisição de doses de vacinas influenza trivalentes para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula 354443, como gestora do contrato nº 78/2017, e a servidora Rafaela Peres Boaventura, matrícula 353601, como sua substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 94/2016**

**PROCESSO 16.0.000012384-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Flávia Silva Fernandes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2017****PROCESSO 17.0.000003511-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Sharanahdya Quirino de Sousa Araújo

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 362/2016****PROCESSO 16.0.000019664-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Aline Marins da Silva

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2017****PROCESSO 17.0.000015915-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Leiliane Vieira Tavares

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 450/2016****PROCESSO 16.0.000026102-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Aurimar Batista da Cruz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2017.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2016****PROCESSO 16.0.000015785-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Viviane Rosa Martins

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2017.

**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 17.0.000004497-0****DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 68/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Zurich Minas Brasil Seguros S.A..

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para cobrir acidentes médicos hospitalares e odontológicas para 130 (cento e trinta) alunos, em caso de acidentes ocorridos no interior do Centro de Educação Infantil do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 399,10 (trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.789,20 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, devendo vigorar a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Nota de Empenho.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2017.

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 16.0.00000149-3**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** ORG Segurança Eletrônica Ltda – ME

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Instrumento tem por objeto a supressão de 2,320714231% sobre o valor global do Contrato nº. 18/2016, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**DA SUPRESSÃO:**

Fica suprimido o percentual de 2,320714231%, sobre o valor global do Contrato nº. 18/2016, que corresponde à quantia de R\$ 6.742,32 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), haja vista a desativação do sistema de monitoramento de alarmes em regime de comodato à partir do dia 19/04/2017, que atendia o imóvel localizado na Quadra 504 Sula, Alameda 02, Lote 05, Palmas/TO, onde estava instalado o Juizado da Infância e Juventude da comarca de Palmas/TO.

O valor mensal do Contrato nº. 18/2016, após a supressão, passará de R\$ 24.210,65 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais), para R\$ 23.648,79 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 283.785,48 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2017.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 144/2017**

**PROCESSO 17.0.000016701-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Méssia de Abreu Sales Gomes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2017.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**OUVIDORIA**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)